



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 188/2019 – São Paulo, segunda-feira, 07 de outubro de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 6934, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no Despacho n.º 5158968/2019 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG,

RESOLVE:

Prorrogar a jurisdição do MM. Juiz Federal RICARDO UBERTO RODRIGUES, na 1.ª Vara Federal de São Carlos/SP, sem ônus para a Administração, no período de 03/10 a 15/10/2019, conforme o disposto no artigo 31, parágrafo único, da Resolução CJF n.º 1/2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/10/2019, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 1785, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MUTA, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal RAUL MARIANO JUNIOR, o período de férias de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2019 (Ano Civil 2018 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 1406/2019, condicionado à fixação de novo período na escala de férias de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 03/10/2019, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1630, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o saldo de 05 (cinco) dias de férias, de 04 a 08 de novembro de 2019 (Ano Civil 2018 - 1.º), aprovado pela Portaria PRES n.º 1383/2019, da Excelentíssima Desembargadora Federal MONICA AUTRAN MACHADO NOBRE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/10/2019, às 13:08, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE N.º 1792, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução n.º 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal TATIANA RUAS NOGUEIRA, o período de férias de 20 de novembro a 19 de dezembro 2019 (Ano Civil 2018 - 2º), aprovado pela Portaria CORE n.º 1323/2018, condicionado à fixação de novo período na escala de férias de 2020, e deferir o gozo do saldo de 11 (onze) dias no período de 09 a 19 de dezembro de 2019 (Ano Civil 2018 - 1º).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 03/10/2019, às 12:07, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE N.º 1786, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução n.º 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2019 (Ano Civil 2019 - 2º), aprovado pela Portaria CORE n.º 1323/2018, em relação ao Excelentíssimo Juiz Federal LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, condicionado à fixação de novo período na escala de férias de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 03/10/2019, às 12:04, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE N.º 1791, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução n.º 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 28 de outubro de 2019, por necessidade de serviço, o período de férias de 16 de outubro a 14 de novembro de 2019 (Ano Civil 2019 - 1º), aprovado pela Portaria CORE n.º 1440/2019, em relação ao Excelentíssimo Juiz Federal RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, condicionado à fixação do saldo respectivo na escala de férias de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 03/10/2019, às 12:06, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 1789, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2019 (Ano Civil 2018 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 1674/2019, em relação à Excelentíssima Juíza Federal **CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS**, condicionado à fixação de novo período na escala de férias de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 03/10/2019, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

CONTRATO - EXTRATO Nº 07.002.10.2019

Processo nº 0040141-34.2019.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 07.002.10.2019, firmado em 04/10/2019; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: LTA-RH INFORMÁTICA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº 94.316.916/0003-60; Objeto: aquisição de servidores de rede para sistema gerenciador de banco de dados do sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe com garantia de 60 meses e com serviço de instalação; Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo período de 62 meses e 6 dias; Valor Total: R\$ 800.000,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 019/2019-RP, com fundamento na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e no Decreto nº 7.892/13; Signatários: pelo Contratante, Sr. Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral, e pela Contratada, o Sr. Alexander Costa Barcelos, Sócio.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 04/10/2019, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo nº 0021937-39.2019.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.015.10.2019, firmada em 04/10/2019; Orgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-73; Fornecedor: LTA-RH INFORMÁTICA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº 94.316.916/0003-60; Objeto: aquisição de licenças e subscrições VMware vCloud Suite Standard, pelo período de 60 meses, Lote 2; Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 691.200,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 019/2019-RP, com fundamento na Lei nº 8.666/93; Signatários: pelo TRF 3ª Região, o Sr. Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral do TRF 3ª R, e pela Fornecedor, o Sr. Alexander Costa Barcelos, Sócio.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 04/10/2019, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

ATO PRES Nº 2234, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 96, inciso I, letras "b" e "e" da Constituição da República,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso público, obedecida a ordem de classificação, o candidato GABRIEL ALCANTARA BRASIL para exercer o cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, Classe “A”, Padrão 1, conforme Lei n.º 11416, de 15 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, em vaga decorrente da aposentadoria de Valdete Muniz Lucas, cujas área e especialidade do cargo foram alteradas pelo Ato n.º 17/2019, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphí Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/10/2019, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3700, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0039482-25.2019.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **DENISE BROZINGA**, R.F. nº 1591, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Desligamentos e Afastamentos, da Divisão de Ingresso, Afastamento e Frequência, nos termos do art. 35, inciso I da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **ROBERTO CARVALHO BASTOS**, R.F. nº 3933, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 20/09/2019, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3701, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0039482-25.2019.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR o servidor **ROBERTO CARVALHO BASTOS**, R.F. nº 3933, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Desligamentos e Afastamentos, da Divisão de Ingresso, Afastamento e Frequência, nos termos do art. 35, inciso I da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **MAX JUN YAMAMOTO**, R.F. nº 4124, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 20/09/2019, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3702, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0039451-05.2019.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR o servidor **MAX JUN YAMAMOTO**, R.F. nº 4124, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nos termos do art. 35, inciso I da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 20/09/2019, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3725, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0040829-93.2019.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR a servidora **FLAVIA RODRIGUES PAZZINI DE ALMEIDA**, RF 3146, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 01/10/2019, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 2244, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 96, inciso I, letras "b" e "e" da Constituição da República, considerando o disposto na Lei n.º 12990, de 09/06/2014,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso público, obedecida a ordem de classificação, os candidatos abaixo nominados para exercerem o cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, Classe “A”, Padrão 1, conforme Lei n.º 11416, de 15 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Unidade de Classificação - Capital:

ANDRE RODRIGUES ALVES, em vaga decorrente do falecimento de Mara Helena dos Reis

ELISON CRUZ DE CASTRO, em vaga decorrente da aposentadoria de José Roberto Marotta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/10/2019, às 23:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 2245, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 96, inciso I, letras "b" e "e" da Constituição da República, considerando o disposto no § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8112, de 11/12/90,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso público, obedecida a ordem de classificação, a candidata AMELIA MASSAE TAKAHASHI, para exercer o cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, Classe “A”, Padrão 1, conforme Lei n.º 11416, de 15 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Unidade de Classificação - Capital, em vaga decorrente da aposentadoria de Luiz Carlos Sartarelli Fernandes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/10/2019, às 23:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 2246, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 96, inciso I, letras "b" e "e" da Constituição da República,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso público, obedecida a ordem de classificação, os candidatos abaixo nominados, para exercerem os cargos a seguir relacionados, Classe “A”, Padrão 1, conforme Lei n.º 11416, de 15 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Unidade de Classificação – Capital:

I – ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA

JULIANA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, em vaga decorrente da aposentadoria de José Carlos Rossi

ANDRE DE LIMA ALVES, em vaga decorrente da aposentadoria de Dacio Penna Cesar Dias

FELIPE GIOVANI OLIVEIRA FOGLIENI, em vaga decorrente da aposentadoria de Nilza Lima do Nascimento

Nogueira

ANDREIA BOSSCHART STORCH, em vaga decorrente da aposentadoria de Jeremias Morgado

RAFAEL CHAGAS PESSOA, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Margarida Cunha

HENRIQUE MARQUES ROSA, em vaga decorrente da aposentadoria de João Flávio Silva Sampaio

SIMONE LUNA VALINS, em vaga decorrente da aposentadoria de Valdir Amado da Silva

REJANE APARECIDA PEREIRA, em vaga decorrente da aposentadoria de Mario Dionel da Silva

LUCAS DALESSANDRO PAZIN, em vaga decorrente da aposentadoria de Diógenes Ichioca

GLENDADIAS PIRES, em vaga decorrente da aposentadoria de Dacio Penna Cesar Dias

II – ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE CONTADORIA

ALEXANDRE XIAO ZOU, em vaga criada pela Lei n.º 12011/2009, de 04 de agosto de 2009

TATIANE APARECIDA DA SILVA BOGAZ, em vaga criada pela Lei n.º 12011/2009, de 04 de agosto de 2009

RENATO MOREIRA LOPES, em vaga decorrente da vacância do cargo de Yann Michel Teixeira Duarte

SILVIO WEIRICH MEDEIROS, em vaga decorrente da aposentadoria de Amauri Miranda de Jesus

ROSA KATAGUE IWASE, em vaga decorrente da aposentadoria de Claudia da Silva Panzica

JULIO CELSO ANDRADE MARTINS, em vaga decorrente da exoneração de Victor Akio Ishii

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/10/2019, às 23:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5159430/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0036170-41.2019.4.03.8000

Documento nº 5159430

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (5159429), fica deferido o pedido de abono de permanência à servidora **Rosimar Gutterres de Azevedo**, Registro Funcional nº 103, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do Acórdão nº 1.482/2012-TCU-Plenário, a partir de 28 de agosto de 2019, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 03/10/2019, às 19:06, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5153328/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0035894-10.2019.4.03.8000

Documento nº 5153328

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (5153325), fica deferido o pedido de abono de permanência à servidora **Majel Lopes Kfour**, Registro Funcional nº 1445, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe “C”, Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do Acórdão nº 1.482/2012-TCU-Plenário, a partir de 20 de agosto de 2019, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 03/10/2019, às 19:06, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5153939/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0036346-20.2019.4.03.8000

Documento nº 5153939

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (5153937), fica deferido o pedido de abono de permanência ao servidor **José Maria Simões de Almeida Prado**, Registro Funcional nº 410, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentado pelo art. 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 09 de junho de 2019, data em que completou os requisitos para aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 03/10/2019, às 19:06, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3726, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processos SEI n.º 0040698-21.2019.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **ELIANE CRISTINA BAZAGLIA SANCHES**, R.F. 2375, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Secretaria da Administração, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, daquela Secretaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 04/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3727, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processos SEI n.º 0040698-21.2019.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **MAGALI ALMEIDA FARIAS**, R.F. 3968, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Administrativo, da Secretaria da Administração, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Compras e Cadastro de Fornecedores da Divisão de Compras e Licitações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 04/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3728, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processos SEI n.º 0040698-21.2019.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 23 de setembro de 2019, a servidora **NILDA EMICO OSHIRO HAMASAKI**, R.F. 2355, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Compras e Cadastro de Fornecedores da Divisão de Compras e Licitações, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 04/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3729, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0040661-91.2019.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 04 de novembro de 2019, a servidora **SELMA MARIA ALVES PASCHOAL**, R.F. 3195, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Serviço de Informação ao Cidadão da Ouvidoria-Geral, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, comredação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 04 de novembro de 2019, a servidora **ROSANA TORRES VAVER MARRACH**, R.F. 2035, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 04/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3730, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0040330-12.2019.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 04 de novembro de 2019, o servidor **OLAVO FELICIO FERRAGONIO**, R.F. 2125, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Sérgio Nascimento, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, comredação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 04 de novembro de 2019, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 04/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3731, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0040330-12.2019.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 04 de novembro de 2019, o servidor **CLEVERSON MARTINS NOLACIO DE OLIVEIRA**, R.F. 3802, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Sérgio Nascimento, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei n.º 8112, de 11/12/90, comredação dada pela Lei n.º 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 04 de novembro de 2019, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 04/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3733, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0040702-58.2019.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR o servidor **CARLOS EDUARDO BAUERLE**, R.F. 781, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Therezinha Cazerta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 04/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5166545/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022384-03.2014.4.03.8000

Documento nº 5166545

Conforme documento 5166535, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVIA MAGALI GONCALVES TRAVASSOS, nos períodos de 18/09/2019 a 27/09/2019 e de 30/09/2019 a 02/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/10/2019, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5168096/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003387-98.2016.4.03.8000

Documento nº 5168096

Conforme documento 5168092, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor CARLOS EDUARDO SVERSUTMAZZINI, no período de 02/10/2019 a 08/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/10/2019, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5168074/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0023405-14.2014.4.03.8000

Documento nº 5168074

Conforme documento 5168071, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE DE VASCONCELOS FILHO, no dia 26/09/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/10/2019, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5168022/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021436-61.2014.4.03.8000

Documento nº 5168022

Conforme documento 5168019, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora REGIANE DA SILVA PAIXAO, no período de 24/09/2019 a 28/09/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/10/2019, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5166514/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0009451-61.2015.4.03.8000

Documento nº 5166514

Conforme documento 5166507, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA HELENA CAVALCANTI FERREIRA FERNANDES, no dia 02/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/10/2019, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5166486/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0013562-83.2018.4.03.8000

Documento nº 5166486

Conforme documento 5166481, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MIRIAM YOCIE IZA, no período de 03/10/2019 a 17/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/10/2019, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5166474/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0019712-85.2015.4.03.8000

Documento nº 5166474

Conforme documento 5166465, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA PANNUNZIO, no dia 02/10/2019.

SUBSECRETARIA DAS SEÇÕES

CRONOGRAMA Nº 5143588/2019

SESSÕES DA TERCEIRA SEÇÃO EM 2020 - RETIFICAÇÃO

RECEBIMENTO DOS GABINETES	DATA DA SESSÃO (quintas-feiras às 14h)	SESSÃO	MEIO
29.11.2019	23.1.2020	1ª Ordinária	Presencial
13.12.2019	13.2.2020	2ª Ordinária	Eletrônico
24.1.2020	27.2.2020	3ª Ordinária	Eletrônico
7.2.2020	12.3.2020	4ª Ordinária	Eletrônico
21.2.2020	26.3.2020	5ª Ordinária	Presencial
20.3.2020	23.4.2020	6ª Ordinária	Eletrônico
13.4.2020	14.5.2020	7ª Ordinária	Eletrônico
24.4.2020	28.5.2020	8ª Ordinária	Presencial
22.5.2020	25.6.2020	9ª Ordinária	Eletrônico
19.6.2020	23.7.2020	10ª Ordinária	Presencial
10.7.2020	13.8.2020	11ª Ordinária	Eletrônico
24.7.2020	27.8.2020	12ª Ordinária	Presencial
7.8.2020	10.9.2020	13ª Ordinária	Eletrônico
21.8.2020	24.9.2020	14ª Ordinária	Presencial
4.9.2020	8.10.2020	15ª Ordinária	Eletrônico
18.9.2020	22.10.2020	16ª Ordinária	Presencial
9.10.2020	12.11.2020	17ª Ordinária	Eletrônico
23.10.2020	26.11.2020	18ª Ordinária	Eletrônico
6.11.2020	10.12.2020	19ª Ordinária	Presencial

OBS. 1: Feriados do ano de 2020 (Portaria CATRF3R Nº 8, de 28 de agosto de 2019).

OBS. 2: As sessões presenciais serão realizadas no Quadrante 1 do 16º andar do Edifício Sede desta Corte.

OBS. 3: Cronograma retificado para converter a Sessão de 26 de novembro em eletrônica e a Sessão de 10 de dezembro em presencial.

São Paulo, 26 de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Nery da Costa Junior, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 03/10/2019, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 69, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

RETIFICAR a Portaria nº 64/2019 (5088759), para constar, com a relação ao servidor **FRANCISCO ANTONIO NUNES DE QUEIROZ, RF 5840**, como segue:

onde se lê: "... 1ª parcela de 17/06/2020 a 26/07/2020,
leia-se: ... 1ª parcela de 17/06/2020 a 26/06/2020. "

ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores:

RINALDO BELUCCI, RF 3038 - de 25/09 a 04/10/2019 para 28/10 a 06/11/2019 e de 18 a 27/11/2019 para 25/11 a 04/12/2019.

ANDREACRISTINAANBAR, RF 5099 - de 16 a 25/09/2019 e 04 a 13/11/2019 para 06 a 25/11/2019.

ALTERAR, a pedido, os períodos de férias dos servidores:

CILMARAMARQUES PAULON CAPOZZI, RF 985 - de 14 a 23/10/2019 para 21 a 30/10/2019.

CINTIARAMOS BARRAL, RF 4388 - de 07 a 24/01/2020 para 04 a 21/02/2020.

ILDEMAR DAUN JUNIOR, RF 4389 - de 29/10 a 05/11/2019 para 12 a 19/12/2019 e de 06 a 15/01/2020 para 03 a 12/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 03/10/2019, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 73, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a servidora **SIMONE BRANDÃO ROCHLITZ, RF 5716**, Técnica Judiciária, Supervisora de Processamento de Cartas de Mera Ciência (FC-5), estará de férias no período de 30/09 a 14/10/2019,

DESIGNAR a servidora **SANDRA BACK SILVA, RF 3324**, Técnica Judiciária, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 03/10/2019, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 74, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a servidora **ADRIANA FARO DE OLIVEIRA, RF 1215**, Técnica Judiciária, Diretora de Núcleo (FC-6), estará em férias no período de 07 a 12/10/2019,

DESIGNAR a servidora **CLAUDETE LUCIA KOCH WAGNER, RF 3726**, Técnica Judiciária, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 03/10/2019, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 5141826/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0007502-57.2019.4.03.8001

EMPRESA: TOPCLIMA SISTEMAS DE REGRIGERAÇÃO EIRELI.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 046/2019 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5141747).
2. Declaro a abertura deste procedimento de apuração de falta contratual, instaurado contra a empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REGRIGERAÇÃO EIRELI**.
3. Intime-se a empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REGRIGERAÇÃO EIRELI**, para se manifestar a respeito dos fatos narrados, apresentando **DEFESA PRÉVIA**, se assim lhe convier, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei Federal nº 9.784/99, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do parecer supracitado.
4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/10/2019, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5142886/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0002821-44.2019.4.03.8001

EMPRESA: AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 176/2019 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5142729).
2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e em razão da inexecução parcial do Contrato nº 04.689.10.18, caracterizada pelo descumprimento do item 9.2 do Termo de Referência do Edital do PE nº 059/2016-RP nos meses de julho, setembro e outubro de 2018, aplico à empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** a penalidade de **MULTA COMPENSATÓRIA** no valor total de **R\$ 1.876,97** (mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, "d", do referido contrato c/c o artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. Intime-se a empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.
4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/10/2019, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5138615/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

EMPRESA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 45/2019 – DFOR/ SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5138555).
2. De fato, o ordenamento jurídico assegura a imposição de sanções administrativas às empresas licitantes, mas determina que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.
3. No feito em análise não restou demonstrada a má-fé da licitante, uma vez que ela solicitou sua desclassificação e se justificou prontamente ao saber da necessidade de possuir escritório de representação ou representante na cidade de São Paulo ou Grande São Paulo.
4. Diante disso, considerando que não restou demonstrada má-fé por parte da licitante e nem prejuízo a esta Administração, fica isenta de responsabilidade e **não aplico qualquer penalidade** à empresa **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA.**, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no artigo 2º da Lei nº 9.784/99.
5. Cientifique-se a empresa **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA.** do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.
6. Comunique-se o Núcleo de Licitações acerca do teor desta decisão.
7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/10/2019, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5161229/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

EMPRESA: AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 181/2019 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5161102).
2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e em razão da inexecução parcial do Contrato nº 04.689.10.18, caracterizada pelo descumprimento do item 9.7 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2016-RP, aplico à empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, "a", do referido contrato c/c o art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. Intime-se a empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "F", da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.
4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.
5. Comunique-se a Seguradora do teor desta Decisão.
6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/10/2019, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5169504/2019

a)Proc. nº 0023818-48.2019.4.03.8001-UCIN; b)Objeto: Contratação de 04 (quatro) inscrições no curso “Psicologia Positiva Aplicada” para servidoras da Seção de Psicologia e Qualidade de Vida; c)Contratada: **ADRIANA F. SANTIAGO – PSICOLOGIA POSITIVA**; d)CNPJ: 25.342.704/0001-73; e)Valor: **RS 4.800,00**; f)Fundamento Legal: **Art. 25, inc. II**, combinado com art. 13, inc. VI da Lei 8.666/93; g)Autorização: Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa; h)Ratificação: Dra Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 04/10/2019, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 5167998/2019 - DFORS/P/GADI/SUTJ

Processo SEI nº 0005229-42.2018.4.03.8001

Trata-se de concessão de adicional por tempo de serviço e inclusão de período de licença para tratar de doença em pessoa da família na apuração deste benefício, em razão do disposto no Art. 67 da Lei nº 8.112/90 (com redação dada pela Lei nº 9.527/97), Art. 15, inciso II da Medida Provisória nº 2.225-45/01, Art. 8º, inciso VI da Resolução nº 141/2011–CJF/Brasília (com redação dada pela Resolução nº 247/2013-CJF/Brasília), artigo 24, parágrafo único, da Lei nº 12269/2010 e artigo 16, parágrafo 1º, da Resolução nº 159/2011-CJF do servidor JOSE RICARDO GROETAERS MEDEIROS, RF 2044.

De acordo com as informações do Núcleo de Administração Funcional, o servidor teve um acréscimo de dias aproveitados para fins de adicional por tempo de serviço em razão da regra contida no artigo 24, parágrafo único, da Lei nº 12269/2010, a qual diz que o afastamento para tratar de doença em pessoa da família, que seja posterior a 11.12.1990 e que não exceda ao limite de 30 (trinta) dias a cada 12 meses, não poderá ser descontado. Consequentemente, foi antecipado o período aquisitivo do 1º anuênio, com efeito financeiro pois teve o mês de implemento adiantado.

Além disso, segundo aquele núcleo, houve um segundo acréscimo de dias aproveitados para fins da gratificação adicional por tempo de serviço, motivado pela regra introduzida pela Resolução nº 260/2002-CJF/Brasília e mantida pela Resolução nº 141/2011–CJF/Brasília, que a revogou, segundo a qual foi possível o aproveitamento do tempo de serviço trabalhado de 05.07.1996 a 08.03.1999. Com isto, foi possível a incorporação do 2º e 3º anuênios.

Diante do exposto, considerando a Informação SUTM 3524946, a decisão contida no Processo nº 11.309/2005-NURE e o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.112/90 (com redação dada pela Lei nº 9.527/97), Art. 15, inciso II da Medida Provisória nº 2.225-45/01, Art. 8º, inciso VI da Resolução nº 141/2011–CJF/Brasília (com redação dada pela Resolução nº 247/2013-CJF/Brasília), artigo 24, parágrafo único, da Lei nº 12269/2010 e artigo 16, parágrafo 1º, da Resolução nº 159/2011-CJF, autorizo a revisão do ato de concessão do 1º anuênio, bem como a incorporação do 2º e 3º anuênios, com efeitos financeiros por exercícios findos do 1º anuênio a partir de 01.03.1995 e do 2º e 3º anuênios a partir de 06.05.1997 até 16.10.1997 (data imediatamente anterior ao desligamento do servidor), deduzindo-se os eventuais valores já pagos a esse título.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUCP e SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/10/2019, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 5164416/2019 - DFORS/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060230-80.2016.4.03.8001

Documento nº 5164416

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5155725, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANDRE VASCONCELOS MANOEL - RF 5733, para o período de 29/09/2019 a 06/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/10/2019, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5164507/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012422-79.2016.4.03.8001

Documento nº 5164507

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5155689, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LILIAN BARRETO MENDES DALL OCA - RF 3710, para o período de 01/10/2019 a 02/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/10/2019, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4258418/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0002840-84.2018.4.03.8001

Documento nº 4258418

Considerando a informação SUSL 4258373, da Seção do Pró-Social, autorizo a atualização dos valores das mensalidades pagas pelo servidor André Fernandez Collucci, RF 8452, a partir da data do pedido.

Indefiro o pedido para pagamento de valores retroativos.

O disposto no § 2º, do artigo 47, da Resolução nº 002/2008-CJF, determina a imediata comunicação quando da alteração de valor ou cancelamento do plano de saúde particular contratado, de modo que o pagamento só é devido a partir da comunicação.

Não obstante, a IN-38-03, nos itens 05 e 06, é clara em estabelecer que o pagamento seja a partir do requerimento, sem previsão para pagamento retroativo.

Essa obrigação não restou comprovada pelo referido servidor, bem como não se verifica dos autos qualquer pedido de alteração dos valores ou prova nesse sentido para fundamentar seu requerimento.

Dê-se ciência ao servidor.

Após, tudo cumprido, conclua-se o processo.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 01/10/2019, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4262619/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0001991-15.2018.4.03.8001

Documento nº 4262619

Considerando a informação SUSL 4262553, da Seção do Pró-Social, autorizo a alteração dos valores das mensalidades para a servidora Daniela Montiel Silvera Ferreira - RF 8457, a partir de novembro de 2018.

Outrossim, autorizo a inclusão ao Auxílio-Saúde do dependente Helio Evangelio Ferreira, do referido servidor, a partir de novembro/2018, nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 01/10/2019, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 4273674/2018 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0060043-38.2017.4.03.8001

Documento nº 4273674

Considerando a informação SUSL 4273652, da Seção do Pró-Social, autorizo a manutenção no auxílio-saúde e a atualização dos valores das mensalidades pagas pelo servidor Carlos Rubem de Alencar Moreira Junior (RF 7001), a partir do mês de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/10/2019, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 4348923/2018 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0036576-93.2018.4.03.8001

Documento nº 4348923

Considerando a informação SUSL 4348886, da Seção do Pró Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de dezembro/2018, à magistrada Gabriella Naves Barbosa – RF 10456, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 30/09/2019, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 4369658/2018 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0036174-12.2018.4.03.8001

Documento nº 4369658

Considerando a informação SUSL 4369618, da Seção do Pró Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de dezembro/2018, ao servidor Osvaldo De Gouvêa Tobias Crasovich – RF 7512, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 01/10/2019, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5164532/2019 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010236-83.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5155657, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) KELYMARIA SAKAMOTO PAROLIM - RF 4420, para o período de 30/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/10/2019, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5164650/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004821-51.2018.4.03.8001

Documento nº 5164650

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5156093, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SERGIO CARDOGNA DE SOUZA - RF 4820, para o período de 30/09/2019 a 01/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/10/2019, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5164679/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053926-65.2016.4.03.8001

Documento nº 5164679

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5159280, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANNA KARENINA DE SOUZA MACEDO - RF 5578, para o período de 27/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/10/2019, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5164690/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014888-46.2016.4.03.8001

Documento nº 5164690

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5159283, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) STELA MARIS DE OLIVEIRA RUBINSTEIN - RF 5617, para o período de 30/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/10/2019, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5164720/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052088-87.2016.4.03.8001

Documento nº 5164720

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5158826, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RODRIGO PINTO DE LIMA - RF 6647, para o período de 30/09/2019 a 14/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/10/2019, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5164732/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051811-37.2017.4.03.8001

Documento nº 5164732

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5150635, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARISA CHEIDA FARIA - RF 3656, para o período de 26/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/10/2019, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5164745/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012760-53.2016.4.03.8001

Documento nº 5164745

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5161058, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DEBORA REGINA VIEIRA - RF 6951, para o período de 01/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/10/2019, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5164752/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059158-24.2017.4.03.8001

Documento nº 5164752

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5146859, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) KATHIA APARECIDA MITIKO MATSUBARA - RF 4019, para o período de 26/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/10/2019, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 4371899/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0036060-73.2018.4.03.8001

Documento nº 4371899

Considerando a informação SUSL 4371889, da Seção do Pró Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de dezembro/2018, à servidora Glayds Lessandra Ribeiro de Carvalho – RF 5125 e seus dependentes José de Anchieta Carvalho e Caique Fernando Ribeiro de Carvalho, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 01/10/2019, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 4372060/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0036254-73.2018.4.03.8001

Documento nº 4372060

Considerando a informação SUSL 4372037, da Seção do Pró Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de dezembro/2018, ao magistrado Silvio César Arouck Gemaque – RF 10214, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 01/10/2019, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 4336245/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0032686-49.2018.4.03.8001

Documento nº 4336245

Considerando a informação SUSL 4336237, da Seção do Pró Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de outubro/2018, à servidora Marília Vieira De Castro – RF 8367, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/10/2019, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUIG Nº 615, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0027459-44.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora SILVANA GIL BRILHANTE, RF 4608, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, a partir de 11/10/2019;

II - DESIGNAR a servidora LUCILENE FÁTIMA DE OLIVEIRA ESTEVES, RF 5419, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, a partir de 11/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/10/2019, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUIG Nº 612, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0027409-18.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANDREA REYER, RF 5662, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) do Juizado Especial Federal Cível de Campinas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/10/2019, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5133286/2019

Nos termos da Informação 4210098 e Despacho 5133234, INDEFIRO o pedido da servidora DANIELE MARX DA SILVA BARROS, RF 8388, de abreviação da licença saúde em virtude de ter trabalhado como mesária no dia 28.10.2018, eis que a servidora se encontrava em gozo de licença saúde no período de 24.10.2018 a 28.10.2018 nesta Seção Judiciária de São Paulo, devendo esta prevalecer em relação à prestação de serviço eleitoral.

Dê-se ciência à servidora e ao NUAJF.

À SUSJ/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/10/2019, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5024998/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0023239-03.2019.4.03.8001

Trata-se de averbação de tempo de serviço, referente ao servidor PEDRO LUIZ SOLER ASCENCIO, RF 5660.

Em face do teor da Informação SUTM 5024845, AUTORIZO a averbação do período laborado em empresas privadas, nos seus exatos termos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

À Seção de Contagem de Tempo para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/10/2019, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 67, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RAECLEER BALDRESCA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA, EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I – **ESTABELECE**R a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
11/10 a 18/10/2019	6ª	Dra. Maria Carolina Akel Ayoub

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - **ESTABELECE**R que se o Juiz Plantonista, por **motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis**, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - **ESTABELECE**R, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - **ESTABELECE**R, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - **ESTABELECE**R, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raecler Baldresca, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal, em exercício**, em 03/10/2019, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

11ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-11VNº 16, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

A Juíza Federal **ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL**, Titular da 13ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 23 (SEI 0027684-64.2019.4.03.8001),

CONSIDERANDO a vacância da função comissionada, a teor do disposto no art. 55, §3º, da Resolução nº 3/2008 do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Alexandre Pereira**, Técnico Judiciário, RF 6590, para exercer as atividades atribuídas ao Cargo em Comissão vago de Diretor de Secretaria (CJ 3), a partir de 03 de outubro de 2019, até a publicação de sua nomeação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 03/10/2019, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIA AMER-NUAR Nº 38, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O DOUTOR **FLETCHER EDUARDO PENTEADO**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DESTA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e conveniência administrativa,

CONSIDERANDO o pedido da servidora nos termos da Resolução 14/2008, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 26, de 25/07/2019,

CONSIDERANDO a solicitação SUFF 5160505,

RETIFICAR parcialmente os termos da Portaria 35/2019 (5158064), para fazer constar:

ONDE SE LÊ: "EX AQUIS 2016/2017"

LEIA-SE: "EX AQUIS 2019/2020"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária de Americana**, em 03/10/2019, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-JEF-01VG Nº 8, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Retifica Portaria em virtude de alteração de período de férias de Servidor

O DOUTOR **JUIZ AUGUSTO FIORENTINI IAMASSAKI**, JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA PRESIDÊNCIA DA 1ª VARA - GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o servidor **Morivaldo Rodrigues**, Analista Judiciário, RF 5665, Oficial de Gabinete (FC-05), alterou suas férias anteriormente marcadas para o período de 30/09 a 19/10/19 para o período de **16/09 a 05/10/19**,

RESOLVE:

RETIFICAR Portaria nº 02/2019 (4916487), para tomar sem efeito a designação de MEIRE NAKA, RF 6105 para substituí-lo no período de **30/09 a 19/10/19**

INDICAR servidora **Meire Naka**, RF 6105, Analista Judiciário, para substituir o servidor Morivaldo, no período de **16/09 a 05/10/19 exceto no dia 25/09/2019**;

INDICAR servidora **Karina Rodrigues Inácio Benassi**, RF – 6299, Técnico Judiciário, para substituí-lo no dia **25/09/2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 03/10/2019, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAARAC-JEF-01VG Nº 9, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Designação de Servidor para substituição de função em Vacância

O DOUTOR **LUIZ AUGUSTO FIORENTINI IAMASSAKI**, JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA PRESIDÊNCIA DA 1ª VARA - GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a vacância do cargo em comissão de Diretor de Secretaria deste Juizado, a partir do dia 07/10/2019, nos termos do art. 55, §3º, da Resolução nº 3, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 13/03/2008,

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição o cargo em vacância de Diretor de Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba-SP, o Servidor **Alexandre Gonçalves**, RF-5284, Técnico Judiciário, FC-05, Supervisor Seção de Processamento, para exercer referido cargo em comissão, até que seja designado em definitivo um Servidor para o cargo.

DESIGNAR o servidor **Luís Marcelo Salustiano**, RF-2396, Técnico Judiciário para substituição do Servidor Alexandre, enquanto este perdurar no exercício do cargo em vacância de Diretor de Secretaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 03/10/2019, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-01VNº 33, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA CARLA ABRANTKOSKI RISTER, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o plantão judiciário no período de 04 de outubro a 11 de outubro de 2019 estará a cargo desta 1ª Vara Federal de Araraquara/SP, nos termos da Portaria n.º 61, de 27 de setembro de 2019, do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores relacionados para responderem pelo plantão judiciário nos períodos de 04 de outubro a 11 de outubro de 2019, conforme tabela abaixo:

PERÍODOS	SERVIDOR DE PRONTIDÃO/ PLANTÃO REGIONAL
04/10	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria
05/10	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria Cíntia Fernandes Miklos Oliveira – 5532 Taythi Gabriela Della Tonia Trautwein Leoni - RF 4561

06/10	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria Cíntia Fernandes Miklos Oliveira – 5532 Taythi Gabriela Della Tonia Trautwein Leoni - RF 4561
07/10 a 11/10	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria
E- MAIL DA SECRETARIA: araraq-se01-vara01@trf3.jus.br TELEFONE DA SECRETARIA: (016) 3114-7811/7801 CELULAR DO PLANTÃO: (016) 98135-1952	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 02/10/2019, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-JEF-SEJF Nº 32, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Férias. Designação de substituto.

O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CLYVER JEFFREY DE FAVARI TONASSI, RF 6374**, para substituir o servidor **JOVARIOS CORDEIRO, RF 3393, Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05) do Juizado Especial Federal Cível de Araraquara**, no período de 09/09/2019 a 22/09/2019, em razão de férias regulamentares.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 03/10/2019, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIA ASSI-01VNº 25, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O DOUTOR LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando as férias concedidas no período de **9 a 27/9/2019** ao servidor **André Luiz de Oliveira Toldo**, Técnico Judiciário, RF 4340, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), bem como sua ausência nos dias **5/9/2019 e 7/10/2019**, face à compensação de trabalho eleitoral, bem como no dia **6/9/2019**, para comparecimento no Encontro de Diretores.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Hamilton César Brancalhão**, Analista Judiciário, RF 2922, para substituir **André Luiz de Oliveira Toldo**, Técnico Judiciário, RF 4340, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), nos períodos de **5 e 6/9/2019**, de **9 a 27/9/2019** e no dia **7/10/2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 03/10/2019, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAASSI-01VNº 26, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O DOUTOR LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço na Portaria nº **19**, disponibilizada no Diário Eletrônico em **13/8/2019**, referente à servidora **Priscila Esteves Conceição**, Técnico Judiciário, RF 8372, a parcela única de férias anteriormente marcada de **1º a 30/10/2019 (30 dias)** para **21 a 25/10/2019 (5 dias)** e **5 a 29/11/2019 (25 dias)**, exercício **2019**.

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço nas Portarias nºs **38 e 8**, disponibilizadas no Diário Eletrônico em **13/9/2018 e 11/4/2019**, respectivamente, referente à servidora **Elaine Aparecida da Silva Dalaqua**, Técnico Judiciário, RF 8122, a 2ª e 3ª parcelas de férias anteriormente marcadas de **22 a 30/10/2019 (9 dias)** e **9 a 19/12/2019 (11 dias)** para **28 a 30/10/2019 (3 dias)** e **15 a 31/1/2020 (17 dias)**, exercício **2019**.

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço na Portaria nº **22**, disponibilizada no Diário Eletrônico em **4/9/2019**, referente à servidora **Vaníria Miato**, Técnico Judiciário, RF 7312, a parcela única de férias anteriormente marcada de **4/11 a 3/12/2020 (30 dias)** para **12 a 21/8/2020 (10 dias)**, **7 a 16/10/2020 (10 dias)** e **9 a 18/12/2020 (10 dias)**, exercício **2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 03/10/2019, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

1ª VARA DE BAURU

PORTARIABAUR-01VNº 20, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O DOUTOR JOAQUIM E. ALVES PINTO, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL BAURU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora **DIONE RODRIGUES CAMPOS**, RF 7212, técnica judiciária, Área Administrativa, Oficial de Gabinete (FC-05), marcou a segunda e a terceira etapas de suas férias, referentes ao exercício/aquisitivo 2018/2019, para gozo nos períodos de 10 a 19/12/2019 (10 dias) e de 27/01 a 05/02/2020 (10 dias), nos termos das Portarias nº 15/2018 e 16/2019, e marcou a primeira e a terceira etapas das suas férias, referentes ao exercício/aquisitivo 2019/2020, para fruição nos períodos de 06/02 a 13/02/2020 (08 dias) e de 09 a 18/12/2020 (10 dias), nos termos da Portaria n.º 15/2019;

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de fruição das férias da servidora **DIONE RODRIGUES CAMPOS** da seguinte forma:

- de 10 a 19/12/2019 (10 dias) e de 27/01 a 05/02/2020 (10 dias), para **18 a 29/11/2019** (11 dias) e para **11 a 19/12/2019** (09 dias);
- de 06 a 13/02/2020 (08 dias) e de 09 a 18/12/2020 (10 dias) para **27/01 a 05/02/2020** (10 dias) e para **11 a 18/12/2020** (08 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 03/10/2019, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-01VNº 19, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O Excelentíssimo Doutor **JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru/SP, 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro, que estabeleceu a forma de realização da escala de plantão para as Varas Federais;

CONSIDERANDO, também, que a esta 1ª Vara Federal de Bauru incumbirá a responsabilidade do Plantão Judiciário das 19 horas de 04/10/2019 às 09 horas de 07/10/2019 e das 19 horas de 29/11/2019 às 09 horas de 02/12/2019, tendo sido escalados para a sua realização, respectivamente, os servidores Joseane Codognato Demarqui, Analista Judiciária, RF 7101, e Marcio Arosti, Técnico Judiciário, RF 2968, nos termos da Portaria n.º 1, de 10/01/2019;

RESOLVE:

ALTERAR a escala do plantão judiciário desta 1ª Vara Federal de Bauru para determinar que permaneçam de plantão das 19 horas de 04/10/2019 às 09 horas de 07/10/2019 o servidor Marcio Arosti, Técnico Judiciário, RF 2968, e das 19 horas de 29/11/2019 às 09 horas de 02/12/2019, a servidora Joseane Codognato Demarqui, Analista Judiciária, RF 7101.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 03/10/2019, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 47, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento n.º 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
07/10/2019 a 11/10/2019	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
04/10/2019 a 10/10/2019	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
04/10/2019 a 10/10/2019	Fábio Renato Almeida dos Santos

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
04/10/2019 a 10/10/2019	Fernanda Martins Procópio de Oliveira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, n.º 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 03/10/2019, às 12:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 62, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005, do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009; do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, bem como do Provimento nº 121, de 12 de maio de 2010, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **4365369/2019**;

RESOLVE:

ESTABELECEER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
11/10 a 18/10/2019	2ª Vara de Franca	MARCELO DUARTE DA SILVA

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo como quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 11 de outubro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 03/10/2019, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 52, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

A Excelentíssima Doutora Alessandra Pinheiro R. D'Aquino de Jesus, Juíza Federal Diretora Substituta da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS	11/10 a 18/10/2019	4ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte

IV – O plantão será realizado na sede do Fórum Federal de Guarulhos, na Av. Salgado Filho, 2050, Pq. Renato Maia, Guarulhos – SP.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ

ATANº 5167028/2019

ATA DE ORGANIZAÇÃO PROVISÓRIA DA LISTA GERAL E SUPLEMENTAR DOS JURADOS ALISTADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DESTA 17ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ/SP.

Aos 03 de outubro de 2019, às 14h00, nesta cidade e Subseção Judiciária de Jaú, Estado de São Paulo, no edifício do Fórum da Justiça Federal, local e sala própria das audiências da 1ª Vara, onde presentes se encontravam o MM. Juiz Federal e Presidente do Tribunal do Júri desta Subseção, o Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, o Procurador da República oficiante neste juízo, Dr. Marcos Salati, e o Representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo Subseção de Jaú, Dra. Maria Fernanda Forte Mascaro do Pinho, OAB/SP 264.558, comigo Técnico Judiciário ao final nomeada e assinada, aí sendo, o MM. Juiz Federal passou a elaborar a lista provisória dos jurados que deverão servir no exercício de 2020 nesta Subseção, na forma do artigo 425 do Código de Processo Penal, a saber:

TITULARES:

ACÁCIO ADRIANO VIEIRA	vendedor
ADENILSON LOPES LORENTE	bancário
ADRIANA PARIS BORTOTO	professora
ADRIANO ROBERTO DA SILVA	comerciário
AFRANIO FERREIRA FROES	estudante de enfermagem
ALBERTO MARANGONI	estudante de ciências contábeis
ALCEU CEZAR JUNIOR	professor
ALEXANDRE ROGERIO FICCIO	advogado
ALESSANDRA DA SILVA ALONSO	
ALESSANDRA FELTRIN	
ALESSANDRA ROCHADA SILVA	
ALEXANDRA REGINA LOPES	
ALEXANDRE ROGERIO COLA FRANCISCO	
ALINE CRISTINA BOTARI	
ALINE CRISTINA VOLPATO	

ALINE PANELLI SEOANE	
AMABILE ANTONIA FERRARESI	comerciária
AMARILDO RODRIGUES	
AMAURI LUCIO CAZETO	
ANA CAMILA SOBECH	vendedora
ANA CAROLINA MASSOLA FILIPPI	
ANA CAROLINA DE AZEVEDO BERNARDOCHI	
ANA CLAUDIA GRACIANO SERDA	
ANA CLAUDICEIA DE OLIVEIRA	
ANA LUCIA CONEGLIAN	
ANA LÚCIA VIANA CORREA MACIEL	professora
ANA LUCIA ZEBINI SIMÃO	
ANA KELLY MIRAS BRANDÃO DO AMARAL	
ANA PAULA TONSIC	comerciária
ANA PAULA ROSA	caixa
ANA PAULA VALLINI	
ANALICE ANTONIOLI	
ANDRÉ GUSTAVO SARTORI	comerciário
ANDERSON CESAR NUNES	
ANDERSON GARCIA PEREIRA	
ANDERSON RAVAGNOLLI	
ANDRÉ LUIS NUBIATO	estudante de Direito
ANGELA APARECIDA RUIZ	servidora pública
ANGELA CRISTIANE ESTEVES SOSSAI	comerciante
ANGELA FRANCISCA DE SOUZA TIDEI	professora
ANGELO DANIEL MISCHIERI	bancário
ANTONIA MATHEUS ZANUTTO	
ANTONIO ANGELO ROSSI	aposentado
ANTONIO ARGEMIRO GRIGIO	aposentado
ANTONIO CARLOS ANDRADE GIBIM	professor
ANTONIO GIFFU JUNIOR	mecânico
ANTONIO CARLOS MAZZEI	
ANTONIO CARLOS RODRIGUES BUENO	
ANTONIO GUALBERTO DO NASCIMENTO	representante comercial
ANTONIO HAROLDO GODOY	comerciário
ANTONIO LAÉRCIO EVANGELISTA	vendedor
ANTONIO LUIZ DESTRO	aposentado

ANTONIO ROBERTO TROMBETTA	aposentado
APARECIDA TECEDOR	
APARECIDO ANTONIO AGOSTINI	vendedor
ARIANA REGINA GRANETTO	comerciário
AVELINO JOSE FERREIRA NUNES	conf. estoque
BEATRIZ VENDRAMINI CALLEGARI	estagiária de Direito
BEATRIZ ZANIN LIRA	advogada
BENEDITO SOCORRO VIEGAS	ajudante geral
BERNADETE TEREZINHA SOUZA RIBEIRO	professora
BRUNA CAMPANHÃ DA SILVA	estudante de curso normal superior
BRUNA ELISA GALVÃO	estudante de letras
BRUNA FERNANDA PICO	estudante
CAMILA DE OLIVEIRA COELHO	estudante de ciências contábeis
CAMILA HERNANDEZ GOMES	comerciária
CARLA DE MIRANDA PRADO	estudante de Letras
CARLA MIRIAN NASCIMENTO	balconista
CARLA REGINA MAZZO	estudante de letras
CARLOS ALBERTO MARTINS PEREZ	técnico segurança trabalho
CARLOS CÉSAR ROSSI	balconista
CARLOS DANIEL GUELFY	bancário
CARLOS JOSÉ NASCIMENTO	bancário
CARLOS REINALDO PENGO	professor
CARLOS ROBERTO BALTAZAR DA SILVA	gerente
CAROLINA DE ANDRADE FELIPPE	estudante Pedagogia
CECÍLIA MARQUES BEDOLO	analista de sistemas
CÉLIA GONÇALVES JAQUIE JARUSSI	comerciário
CESAR WILIAN FURQUI MASSOCO	
CIBELE CRISTINA BORTOTTO	comerciária
CIBELE DE SOUZA RAMOS	comerciante
CLAÚDIA MARIA SAGGIORO RETT	comerciária
CLAUDINEI APARECIDO GILDO JUNIOR	comerciário
CLAUDIO ALEXANDRE OLIBONI	professor
CLEONICE RODRIGUES DA SILVA	empacotadeira
CRISTIANE GRANETTO BERTON	
DAIENE GABRIELA BAGARINI	universitária
DANIEL DELBIANQUE	

DANIEL JOSE PEREIRA	
DANIEL JAVARONI LOPES	estudante
DANIEL NICOLA	autônomo
DANIELA FERRAZ DE CAMARGO	
DANIELA GRIZZO	estudante
DAVID FERNANDO GALVÃO	estudante
DEBORA CRISTIANE BACHIEGA ANACLETO	
DENISE APARECIDA DUARTE	balconista
DONIZETE APARECIDO VOLPATO	florista
DONIZETE GENERAL	funcionário público
EDNA AP. ALVES CONTIERO	servidora pública
EDSON AP. DE BRITO	oficial de escola
EDSON LUIZ ALVEZ GODOY	auxiliar de escritório
EDSON LUIZ MARTINS	vendedor
ELAINE CRISTINA DE PAULA XAVIER	estudante de pedagogia
ELEAZAR FERNANDES DE MENEZES JR.	gerente financeiro
ELESSANDRO GONZAGA	balconista
ELIANA MARIA LETAIF GAETA	professora
ELIENE OLIVEIRA BATISTA DE FREITAS	comerciário
ELISANA DA CUNHA	operadora de caixa
ELIS ÂNGELA APARECIDA SARTO	estudante
ELIZANDRA APARECIDA DA SILVA	comerciário
ELDES MARANGONI JUNIOR	
EMILE JOSIANE PAVANELLI	pedagoga
ÉRICA ALESSANDRA CASSOLO	artesã
EVALDO DE ARRUDA	
EVANDRO FERIN	escriturário
EZEQUIEL FUENTES DA SILVA	
FABIANA CRISTINA FONSECA CINTRA	balconista
FABIANA DA SILVA OPRINI	comerciário
FÁBIO FIGUEIREDO COLATO	professor
FÁBIO LUIZ ARIANO	
FABIO MARQUES SALEMI	estudante de sistemas de informação
FELIPE MORENO FREDERICE	estudante de direito
FERNANDA RODRIGUES	estudante de curso normal superior
FERNANDO MARTINS ANZINI	
FERNANDO RAVAGNOLLI	estudante de ciências contábeis

FLÁVIAADRIANA TONI	estudante de letras
FLAVIA RENATA ALVES	estudante
FLÁVIA VALENTINA VIEIRA DE SOUZA	balconista
FLÁVIO FERNANDO LOPES	caçadista
FRANCISCO PEREIRA DE FREITAS	bancário
FREDDY WILLIAM MARTINS DE MELO	comerciante
GABRIELLE DANTE DA SILVA	estagiária
GERSISLEI ANTONIA SALADO	nutricionista
GIAN LUCA PAES DOS SANTOS	auxiliar adm.
GILBERTO PINI	bancário
GONÇALO UNGER	gerente
GUILHERME FERNANDO CHIARATO	estagiário
GUILHERME SPOLDÁRIO	empresário
GUILHERME TONSIC	
HEIDY TOMAZELLI FORNAROLLE	estudante de Direito
HELENA MARIA SELIDONE	balconista
HENRY FERNANDO DANGIÓ ENGELBERG	estudante
IARA APARECIDA CAETANO CAZETTO	professora
IDALINA TECEDOR	servidora pública
INÊS APARECIDA ALVES	assistente téc. adm.
ISABELA DE SOUZA PERES RODERO	estagiária de Direito
ISABELA LOPES MACHADO ALONSO	estagiária
ÍTALO JOSÉ AQUILANTE CALCIOLARI	gerente de vendas
IVANETE MINUTTI	comerciária
IVETE JOSE DE OLIVEIRA HESPANHOL	aposentada
IVONE GRANAI CREAZZO	servidora pública
JAIR ALVES	comerciário
JANETE NASSAR	supervisora de ensino
JEFFERSON ALEXANDRE MIRANDA	estudante de história
JEFFERSON DANILO PEREIRA	funcionário público
JÉSSICA NAIARA CANO FERREIRA PRIMO	advogada
JOÃO CARLOS MESQUITA	comerciário
JOÃO FLORIANO	bancário
JOSÉ ADILSON LUNARDI	
JOSÉ ALFREDO ALBERTIN DELANDREA	
JOSÉ EDUARDO MAZZEI GRILLO	
JULIANA ANDRADE CESTARI	

JULIANA MACACARI LOPES	
KLEBER VIEIRA DE SOUZA	aposentado
LEANDRO FERMINO CAVALCANTE	auxiliar adm
LEANDRO LIMA	estudante de enfermagem
LEILA MARIA MANZINI PENGO	aposentada
LEONILDA SILVANA NUNES PALÁCIO	balconista
LETÍCIA APARECIDA MOSCHETTO	estudante de Direito
LILIAN DIAS DE OLIVEIRA	balconista
LINDOMAR ALVES DE OLIVEIRA	ajudante de depósito
LUANA MARCELLE PAGINI	estudante de Direito
LUCIANA PASSARELLI	esteticista
LUCILEIDE RENATA DEFANI LOZANO	estudante de pedagogia
LUCINÉIA JUSTO TEIXEIRA	professora
LUIZ AGOSTINI FILHO	comerciante
LUIZ AUGUSTO VENDRAMINI	professor
LUIZ BERNARDI NETO	representante comercial
LUIZ CARLOS DE ABREU	balconista
LUIZ CARLOS FASSINA	comerciário
LUIZ CARLOS PARIZOTTO	
LUIZ GERALDO DUARTE LOTERIO	auxiliar de serviços
LUIZ GUSTAVO FRACASSI RIBEIRO	estudante de Direito
LUIZ ROBERTO CONTI	comerciário
MAICON MARTINS PEREZ	estudante de ciências contábeis
MAÍRA FERNANDES	
MAIRA MICHELLE PAVANELLI	consultora de vendas (ótica)
MANOEL ROBERTO LIRA	funcionário público
MARCELINO EDSON COLOMBO	bancário aposentado
MARCELO LUIS AROEIRA ROSELLA	professor
MARCELO MAGNANI RAMANZINI	comerciário
MÁRCIA AP. MURIJO MELATTO	professora
MÁRCIA CRISTINA BENEDICTO JULIO	comerciária
MÁRCIA CRISTINA DOMINGOS SALMAZO	auxiliar de serviços gerais
MÁRCIA REGINA CHACON CONCETTA	professora
MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	assist. administrativo
MÁRCIO FRANCISCO MARTINS	estudante de geografia
MARCO AURÉLIO GEA	
MARCOS ANTONIO AP. CARNEIRO	estudante

MARCOS RUIZ RETT	
MARIAADRIANA DANGIÓ	professora
MARIAANGELA BORDIN	balconista
MARIA CARVALHO RUIZ	servidora pública
MARIA DE FATIMA ALONSO JAVARONI	bancária
MARIA DO CARMO BARBOSA	comerciário
MARIA ELISABETE CANHOS CAPUTTI	professora
MARIA EUGENIA ZAGO	estudante de sistemas de informação
MARIA ISABELA DE SOUZA	
MARIA ISABEL MATHEUS COSTA	balconista
MARIA JOSÉ LIDUENA	assistente téc. adm.
MARIA LÚCIA CAMARGO FASSINA	estagiária
MARIA LUCIA SCORTECCI HILSTRIBEIRO	func. pública
MARIANA DE FATIMA ROSSETTO	
MARIANA DE OLIVEIRA BESSELER	comerciária
MARIANA LEME DO NASCIMENTO	auxiliar de cozinha
MARJA GOES BORGES	professora
MAURICIO DE OLIVEIRA CORREA	auxiliar mecânico
MEIRE APARECIDA MORATELLI	
MESSIAS TAGIAROLLI JUNIOR	
MICHELLE CRISTINA OZILIERO	estudante de enfermagem
MICHELLE ZAGO	comerciária
MILENA ZANELATO MONTEIRO BRANDÃO DO AMARAL	comerciante
MILTON CÉSAR MARCHI	professor
MIRELA RUIZ MARTINS	vendedora
MOACIR ROMANO	bancário
MÔNICA APARECIDA COSSIA	comerciária
MÔNICA GABRIELA VIEIRA DE PIERI	estudante de adm. Empresas
NATÁLIA MARQUES	
NELBE TINOS DARIO	comerciário
NELMA MARIA MONTOVANELLI DELGADO	
NELSON PALANCA	aposentado
NILCEA AP. MIGUEL PALOMARO	auxiliar limpeza
NILSON JOSÉ CELEBRONE	bancário aposentado
NILTON FERNANDO DE BEM	estudante
ORDÁLIA MARCONDES IZAR	professora
OSMAR MARTINS FLORET JUNIOR	professor

PAULA ROBERTA NOBRE	estudante
PAULO BENEDITO NUNES	bancário
PAULO CESAR CABRIOLI	balconista
PAULO CESAR TURETTA	adm. empresas
PAULO CHIODE	aposentado
PAULO COSTA E SILVA FILHO	
PAULO EDUARDO RODRIGUES	comerciário
PAULO FELIPE PEREIRA FERNANDES	
PAULO FERNANDO RISSARDI	
PAULO HENRIQUE PANELLI	professor
PAULO VINÍCIO FRANCISCO	metalúrgico
PRISCILA BARBOSA BATISTA MESQUITA	vendedora
PRISCILA DE CASSIA CHAGAS	estudante de Letras
RAFAEL JOSE RAFANELLI	
RAFAELA GROSSI	estagiária de Direito
RAULAFONSO PERES	estagiário
REGINA MARIA MARSOLA GIROTI	bancária
REINALDO PERALTA CANAL	bancário
RENATO ALVES MARINHO	comerciário
RENATO GASPAROTTO	comerciário
ROBERTA HELENA MURILO COSTA	comerciária
ROBERTO FERRAZ DE CAMPOS	funcionário público
ROBERTO SABATINO	autônomo
RODRIGO PERRI VILAR	
RODOLFO PEDRO GARBELINI	
ROGÉRIO TADEU REDA	
ROSELI APARECIDA DE SOUZA	
ROSELI FERREIRA DIAS	
SAMUEL CRISTIANO FÁVERO	professor
SANDRA LENI FERNANDES	vendedora
SANDRA REGINA RONCHESEL	gerente
SERGIO DONATO CHIQUINI	bancário
SILVANA APARECIDA ALVES	estagiária de Direito
SILVIA AUGUSTA LIMA	escrevente
SILVIO FIGUEIREDO ROSSI	professor
SOLANGE MARIA CARDOSO	supervisora de ensino
SONIA REGINA VENDRAME	

SUELI DOS SANTOS	comerciária
SULAMITADOS SANTOS MARCONDES	estagiária de Direito
TAMIRES PARRO COSTA	auxiliar administrativo
TATIANA LORDE DE ARAUJO	estudante de enfermagem
THIAGO RODRIGUES	comerciário
UBIRAJARA ALCINDO CRIVELARI	gerente adm.
UMBERTO LUIZ DE ALMEIDA	of. Ótica
VALDEMIRA DA SILVA FERNANDES	comerciária
VALERIA APARECIDA DOMIQUILI	
VALÉRIA APARECIDA SABBADINE	balconista
VALMIR EDUARDO CESÁRIO	comerciário
VALTER CESAR BISSACO	
VALTO PAULO DE LIMA	professor
VANDECLÉIDE ANGÉLICA CORADI	servidora pública
VANESSA APARECIDA OSSES	
VANESSA MUNIZ DIAS	
WAGNER PRACUCCIO NEVES	estudante de história
WALTER LUIS BISSOLI JUNIOR	professor
WELLINGTON MARQUES RIBEIRO	
WILSON ROBERTO MORELLI	
WLADIMIR LUIZ FINI	
WYLLGUENER FERNANDO DE OLIVEIRA	estagiário
ZULEICA FRAILE	vendedora

SUPLENTE:

ALESSANDRA FELTRIN	estudante
ALEXANDRE FERREIRA COSTA	comerciante
ANA LUCIA VIANA CORREA MACIEL	professora
ANTONIO LUIZ CORTESI	técnico em eletrônica
BRUNA FERNANDA PICO	estudante de adm. de empresa
CARLA MOURA	auxiliar de escritório
CIBELE REGINA MARTINEZ	escriturária
CRISTIANE GRANETTO BERTON	bancária

DAMIÃO VITORINO DA SILVA	estudante de sist. da informação
DANIELE LUCIANA LOPES	auxiliar de serviços gerais
DOMINGOS MARRETI NETO	bancário
DURVAL SANTINELLI	comerciário
ÉRIKA GIOVANA MARANGONI	auxiliar administrativo
ERISVALDO DOS SANTOS	comerciário
EZEQUIEL FUENTES DA SILVA	adm. empresas
FABIO APARECIDO RUBIO	mecânico
FELIPE TADEU GOMES	servidor público municipal
FRANCISCO FABIANO MAGI	preparador veículos
GUILHERME HUDSON GUEDES PEREIRA	caçadista
HELIO DIONISIO	bancário
IVONE ALONSO MORENO FREDERICE	bancária
JOSÉ EDUARDO PELEGRINO	funcionário público
LEILA APARECIDA LEONELLI	professora
LILIAN ROBERTA CRESPILO	vendedora
LIRIA CRISTINA SANCHES TIDEI	professora
LUCIANA SARTORI MURARI	engenheira de produção
LUIZ WANDERLEY FINI	almoxtarifado
MARIA LUCIA DELFINO	professora
MARIANA MIYAHARA	estudante Pedagogia
MARCIA BOTACCINI	auxiliar de contabilidade
MARIA DO CARMO BOLETTI TREMENTOCIO	professora
MARIA APARECIDA MARCELGO	assistente técnico adm.
MARIA SOLANGE D'AMICO	aposentada
MOACIR CONTE	consultor de vendas
OSMARINA BARROS DE LIMA	chefe de seção pessoal
PAULA CAMARGO DE AL. PRADO	advogada
PAULO HENRIQUE PANELLI	professor
PAULO SERGIO MAGALHÃES	estudante de história
PAULO SINVAL CARDOSO	
PAMELA SANTO GARCIA	estudante
PRISCILA BARBOSA DANTAS	comerciária
RICHARD FLAMARION DE SOUZA	comerciário
RODRIGO CAMPANHA AVILA FRANCO	advogado
ROSALI DE FATIMA D. MARUSCHI	advogada
SANDRO ROBSON DE MATOS	bancário

SANDRO ROBERTO RISSARDI	balconista
SILVANA DE FÁTIMA CACCIA	aposentada
SILVIO FIGUEIREDO JUNIOR	
SILVIO MARCOS PERIM	
SIMONY GUILMAN	comerciante
SONIA NEUSA BORGES	gerente
WILLIAN FERNANDO BOLETTI	professor

Ressalte-se que a Secretaria do Juízo, previamente, antes da abertura da presente audiência conferiu os nomes e números de CPF dos jurados titulares e suplentes a fim de verificar se as inscrições junto à RFB estavam regulares, bem como se mantinham domicílio pessoal no Município de Jahu/SP.

Dando continuidade à audiência, o MM. Juiz Federal e Presidente do Tribunal do Júri desta Subseção Judiciária determinou que os cartões de identificação individual, contendo os nomes dos jurados, verificados na forma do § 3º do art. 426 do Código de Processo Penal, fossem inseridos na urna secreta, fechada com o lacre nº 0531572, neste momento colocado, e a **incineração dos nomes constantes na lista de jurados do exercício de 2019.**

Foi determinada, consoante previsão legal, a inserção das íntegras dos dispositivos legais que disciplinam a matéria, como segue:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º. O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior; até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Ante a inexistência de representação da Defensoria Pública da União na base territorial desta Subseção Judiciária, foi estabelecido pelo MM. Juiz Federal que se oficiasse à chefia do órgão em São Paulo/SP, remetendo-se cópia desta ata, atendendo-se desta forma o contido no artigo 426, § 3º, do Código de Processo Penal.

A publicação desta ata será realizada no primeiro dia útil seguinte e poderá ser acompanhado pelo processo SEI nº 0026996-05.2019.4.03.8001, em trâmite no âmbito desta Justiça Federal.

Encerrados os trabalhos, o MM. Juiz Federal determinou a publicação do presente edital, para os fins legais. Para constar, lavrei a presente ata que, lida e conforme, vai assinada. Eu, _____ (José Vinicius Cabrioli), Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____ (Adriana Carvalho), Diretora de Secretaria, subscrevi.

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **José Vinicius Cabrioli, Técnico Judiciário**, em 03/10/2019, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 03/10/2019, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-JEF-SEJF Nº 37, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

ADR.ª MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, MM.ª JUÍZA FEDERAL, PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO

que a servidora **TAIS MORAIS GENNARI RUBIO**, RF 6247, Analista Judiciário, supervisora do processamento (FC-5) esteve em gozo de férias no período de 09/09/2019 a 18/09/2019;

RESOLVE,

DESIGNAR a servidora **PATRÍCIA MICHELLE TAKAHACHI**, RF 4886, Técnica Judiciário para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal**, em 03/10/2019, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JUND-JEF-SEJF Nº 36, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

ADR.^a MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, MM.^a JUÍZA FEDERAL, PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO

que não há substituição, mesmo durante a vacância, para função comissionada abaixo de FC-5.

RESOLVE,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 35/2019 (5121988) que designou o servidor LEONARDO FONSECA ALVES DOS SANTOS, RF 5249, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, do Juizado Especial Federal Cível de Jundiáí, no período de vacância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal**, em 03/10/2019, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

EDITAL Nº 36/2019 - MGCR-01V

LISTA GERAL ANUAL DO CORPO DE JURADOS PARA 2020

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, **Doutor PAULO LEANDRO SILVA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, tendo em vista o disposto no artigo 425, "caput" e §§ 1º e 2º, do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, na forma da Lei, que determina que o Juiz Presidente do Tribunal do Júri deve alistar o quadro de Jurados que deverá servir, durante o **próximo ano de 2020**, na Justiça Federal em Mogi das Cruzes/SP, em seu Tribunal do Júri, RESOLVE: PUBLICAR a lista provisória dos jurados, conforme disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, a qual poderá ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo, **até o dia 10 de novembro de 2019**, data em que será realizada a sua publicação definitiva (§ 1º, do artigo 426 do CPP), bem como designar **o dia 11 de fevereiro de 2020, às 14h**, para conferência dos nomes dos jurados alistados em papéis individuais e iguais, com a presença de representantes do **Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados – Seção Mogi das Cruzes, da Defensoria Pública da União**, oficiando-se aos respectivos órgãos para tal finalidade, bem como de quaisquer interessados. RESOLVE AINDA determinar que, após a realização da conferência, sejam as cédulas colocadas na urna geral dos jurados, lavrando-se o respectivo termo, que será trancada, sendo a respectiva chave retida por este Juízo.

Nos termos do que dispõe o § 2º, do artigo 426, do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº

11.689/2008, segue a transcrição integral dos artigos 436 a 446, do mesmo Código, que trata da função do jurado:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (NR)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (NR)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (NR)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (NR)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (NR)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (NR)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (NR)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (NR)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (NR)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (NR)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (NR)

Ordem:	Nome e profissão do jurado
1.	ADALBERTO JUN YTI MIAHARA, PRODUTOR RURAL
2.	ADÃO LOURENÇO FILHO, COMERCIÁRIO
3.	ADELAIDE MARIA LISBOA CORDEIRO GUALBERTO, PROFESSOR
4.	ADILSON DE OLIVEIRA, ANALISTA DE PROJETOS

Ordem:	Nome e profissão do jurado
5.	ADRIANO PISCONTI POVH, FISIOTERAPEUTA
6.	AGNALDO AGRIPINO DOS SANTOS, ENGENHEIRO
7.	AGNALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, PROFESSOR
8.	AKIRA EDUARDO KUSANO MOMOI, CORRETORA DE SEGUROS
9.	ALAN BARBOSA DIAS, ATENDENTE
10.	ALAN DE OLIVEIRA, ENGENHEIRO
11.	ALBERTO TAKASHI ISHIGAKI, PRODUTOR RURAL
12.	ALDEIR DA CRUZ EVANGELISTA, MOTORISTA
13.	ALENCAR DE JESUS OLIVEIRA, MOTORISTA
14.	ALENO FONSECA DOS SANTOS, FRENTISTA
15.	ALESSANDRA VERÍSSIMO DIAS DE OLIVEIRA, PROFESSOR
16.	ALESSANDRO MODUGNO, LABORATORISTA
17.	ALEX TOMAS DE CAMPOS, ENGENHEIRO
18.	ALEXANDRE AGUIAR DE MATTOS, VIGILANTE
19.	ALIASEF SOARES EL ORRA, PRODUTOR RURAL
20.	ALMIRA RODRIGUES DE LIMA SILVA, COSTUREIRA
21.	ANA ANGELA DE OLIVEIRA MESSIAS, PROFESSOR
22.	ANA CANDIDA CARDOSO DOS SANTOS, PROFESSOR
23.	ANA CAROLINA M. MORAES, FRENTISTA
24.	ANA CLÁUDIA VIANA, CORRETORA DE SEGUROS
25.	ANA MARIA PEREIRA CARNEIRO, PROFESSOR
26.	ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA, COMERCÍARIA
27.	ANA SOLANGE MATOS, CORRETORA DE SEGUROS

Ordem:	Nome e profissão do jurado
28.	ANDERSON CARLOS DIOGENES DOS SANTOS, VIGILANTE
29.	ANDERSON DE MOURA ANTÔNIO, ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS
30.	ANDERSON MESSIAS, VIGILANTE
31.	ANDRÉ DA SILVA SANTOS, FRENTISTA
32.	ANDRÉ RICARDO DA SILVA FREIRE, VIGILANTE
33.	ANDRÉ SILVA APARECIDO GELK, CORRETOR DE SEGUROS
34.	ANDREA DE OLIVEIRA MACEDO, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
35.	ANDREIA DE AGUIAR SILVA, PROFESSOR
36.	ANDREIA KIMIKO HARADA PONTES, PROFESSOR
37.	ANDREIA PENNINCHS BARBOSA, AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL
38.	ANGÉLICA DE SOUZA ALMEIDA REIS, COMERCIÁRIA
39.	ÂNGELO PEINADO GARCIA JÚNIOR, OPERADOR DE AUDIOVISUAL
40.	ANTONIO ALVARENGA DE FARIA, MOTORISTA AUTÔNOMO
41.	ANTÔNIO CARLOS FONSECA DE OLIVEIRA, VIGILANTE
42.	ANTÔNIO CÉLIO SOARES DA SILVA, IMPRESSOR GRÁFICO
43.	ANTÔNIO LUIZ COSTA DE SOUSA, LÍDER DE PRODUÇÃO
44.	ANTÔNIO SANCHES DE MEDEIROS, COMERCIÁRIO
45.	ANTÔNIO VENÂNCIO DE LIMA, PROFESSOR
46.	ANTÔNIO VICTOR TEIXEIRA, FRENTISTA
47.	APARECIDA RIBEIRO PAVAN, PROFESSORA
48.	ARMANDO TEIXEIRA JÚNIOR, ENGENHEIRO
49.	ARMINDA REGINA DE ARAUJO PINTO, PROFESSORA
50.	ARMIRO AVANZI, TÉCNICO SÊNIOR - ADVOGADO

Ordem:	Nome e profissão do jurado
--------	----------------------------

51.	ATANÁSIO MYKONIOS, PROFESSOR
52.	AUGUSTO CÉSAR SANTANA SOUZA, FRENTISTA
53.	AURÉLIA FERNANDES SALES, PROFESSORA
54.	AURÉLIO PALMA, ENGENHEIRO
55.	BENEDITA CORREA, ENGENHEIRA
56.	BENEDITA DE PAULA DE MOURA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
57.	BENEDITO ANTÔNIO FERNANDES, CONTROLADOR DE ACESSO
58.	BRUNA CARINA GERALDO, TRABALHADORA RURAL
59.	CARLA ANDREA PEREIRA DOS SANTOS, PROFESSOR
60.	CARLA ROCHADO NASCIMENTO, CAIXA
61.	CARLOS AKIRA NOMURA, ENGENHEIRO
62.	CARLOS ALBERTO DE JESUS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
63.	CARLOS ALBERTO MONTEIRO JÚNIOR, FRENTISTA
64.	CARLOS ALBERTO MONTEIRO, CARPINTEIRO
65.	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
66.	CARLOS ANTONIO DE AVILA BORBA, OPERADOR DE PRODUÇÃO
67.	CARLOS ROBERTO DA SILVA CAMPOS, ENGENHEIRO
68.	CARMEN MUNHOZ MATOS, CORRETOR DE SEGUROS
69.	CAROLINA CARDOSO GUEDES, PROFESSORA
70.	CELSO ASSAGRAMOMESSO, CORRETOR DE SEGUROS
71.	CELSO MARTINS BORGES JÚNIOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Ordem:	Nome e profissão do jurado
72.	CELSO MASAO KATO, PRODUTOR RURAL
73.	CÍCERO JOSÉ DA SILVA, AJUDANTE GERAL
74.	CLARA DOMINGOS DE LIMA, ENGENHEIRA
75.	CLARICE LEITE DA SILVA, PROFESSOR
76.	CLAUDETE NOGUEIRA DE ARAÚJO, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
77.	CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA, VIGILANTE
78.	CLÁUDIO LUIZ DOS SANTOS, VIGILANTE
79.	CLÁUDIO ROBERTO CASSOLA, PROFESSOR
80.	CLEUSA BARBOSA DA SILVA, COMERCÍARIA
81.	CLEUSA MEIRE PEREIRA DOURADO, VIGILANTE
82.	CLOTILDES MARIA DE LIMA, SECRETÁRIA DE ESCOLA
83.	CLÓVIS JACINTO, PRODUTOR RURAL
84.	CRISTIANO EVANGELISTA, FRENTISTA
85.	CRISTINA APARECIDA LIMA DA SILVA, FAXINEIRA
86.	CYNTHIA LÚCIA DE OLIVEIRA MARQUES BERGANGINI, PROFESSORA
87.	DALVA SILVA SOUZA, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
88.	DAMIÃO APARECIDO RANGEL, OPERADOR DE PRENSA
89.	DANIEL FERNANDEZ DA SILVA, FRENTISTA
90.	DANILO BARRADAS DA SILVA, CORRETOR DE SEGUROS
91.	DAYANE OLÍVIO DOS SANTOS, AJUDANTE GERAL
92.	DAYLA TALITA DA SILVA MOURA, AUXILIAR DE CUSTOS
93.	DIEGO MACHADO, FRENTISTA
94.	DILMA MARIA DA SILVA, AUXILIAR DE LIMPEZA

Ordem:	Nome e profissão do jurado
95.	DIRCE DE ARAUJO TORTELI, OFICIAL ADMINISTRATIVO
96.	DIRCE EMIKO UMEHARA, PROFESSOR
97.	DIVINO DONIZETI LIMA DE MORAES, TRABALHADOR RURAL
98.	DONISETE LEMES DA CUNHA, TÉCNICO ODONTOLÓGICO
99.	DOUGLAS DIAS CORRÊA, VIGILANTE
100.	ECIO MARCOS DOS SANTOS, ENGENHEIRO
101.	EDECIO PETRACONE, MOTORISTA AUTÔNOMO
102.	EDEMIR SANTANA, PROFESSOR
103.	EDERVAL KUSAHARA, PRODUTOR RURAL
104.	EDILAINE APARECIDA GOMES MARQUES, VIGILANTE
105.	EDIMILSON FERREIRA GOMES, VIGILANTE
106.	EDIMILSON JOSÉ DA SILVA, VIGILANTE
107.	EDIRLEI JUNIO REIS, PROFESSOR
108.	EDISON BERANGER JÚNIOR, TÉCNICO ODONTOLÓGICO
109.	EDSON ALVES MARTINS, PROFESSOR
110.	EDSON BARRETO
111.	EDUARDO FERREIRA DE PINHO, MOTORISTA
112.	ELAINE CRISTINA TEIXERA BATISTA PASCHOAL, CORRETORA DE SEGUROS
113.	ELIANA REGINA DE OLIVEIRA XAVIER, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
114.	ELIETE JORGE ALVARES BARREIRAS, DIRETOR DE ESCOLA
115.	ELTON DOUGLAS CRUZ RIBEIRO, FRENTISTA
116.	ELVIS CARLOS DE ARAUJO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
117.	ELZAMAURÍCIO MOREIRA, PROFESSORA

Ordem:	Nome e profissão do jurado
118.	ELZA PASSARELLI, RECEPCIONISTA
119.	EMERSON CARLOS MONTEIRO, LUBRIFICADOR
120.	EUFRÁSIO RODRIGUES DA COSTA BRAGA, COMERCIÁRIO
121.	EUGÊNIO YASSUHIRO OYAMA, PRODUTOR RURAL
122.	EUNICE MARIA MARTOS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
123.	EVANDRO ALVES, COMERCIÁRIO
124.	EVANDRO MARTINS ROQUE, PRODUTOR RURAL
125.	EVERENICE BARBOSA NAKAGAWA, INSPETOR DE ALUNOS
126.	FABIANO ALMEIDA BENTO, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
127.	FÁBIO CASTILHO PINHEIRO DEL GIOVANNINO, PROFESSOR
128.	FÁBIO DA SILVA, PEDREIRO
129.	FABIO KAZUNORI DAN, ENGENHEIRO AGRONOMO
130.	FÁTIMA APARECIDA DE ALMEIDA, COMERCIÁRIA
131.	FERNANDO ANIKORI SIBATA, PRODUTOR RURAL
132.	FERNANDO ANTONIO CIMENTO, TRABALHADOR RURAL
133.	FERNANDO ANTÔNIO P. DANTAS, PEDREIRO
134.	FERNANDO GRACIANO DE ARAUJO, OPERADOR DE FORNO
135.	FERNANDO NOBORU OGAWA, ENGENHEIRO AGRONOMO
136.	FERNANDO PEREIRA, VIGILANTE
137.	FILOMENA CRISNÉIA BATISTA, ATENDENTE DE ENFERMAGEM
138.	FLAVIA BARROTTI FIGUEIRADA SILVA, CORRETOR DE SEGUROS
139.	FRANCIMÁRIO DE SILVA CAVALCANTE, FRENTISTA
140.	FRANCISCO ANZAI JÚNIOR, CORRETOR DE SEGUROS

Ordem:	Nome e profissão do jurado
141.	FRANCISCO BORGES DOS SANTOS, ENCANADOR
142.	FRANCISCO POMPEU FILHO, ENGENHEIRO
143.	GEOMAR F. DE LIMA, MONTADOR
144.	GILBERTO BASÍLIO, ENGENHEIRO
145.	GILBERTO LOIOLAROSA, VIGILANTE
146.	GILBERTO MABITO FUZITA, PRODUTOR RURAL
147.	GILDO AQUINO SANTANA, PRODUTOR RURAL
148.	GILSON DE GODOY, CORRETOR DE SEGUROS
149.	GILSON FERNANDES DA SILVA, ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
150.	GILSON TEIXEIRADA COSTA, PROFESSOR
151.	GISELE DE LIMA MARTINS, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
152.	GIULIANO BONAFE NONATO, CORRETOR DE SEGUROS
153.	GUILHERME MIGUEL, ENGENHEIRO
154.	HADIME IDE, PRODUTOR RURAL
155.	HARUMI SHIMURA, CORRETOR DE SEGUROS
156.	HELENA PINHEIRO, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
157.	HELENALDO NOGUEIRADOS SANTOS, PEDREIRO
158.	HELOISA BEATRIZ DE OLIVEIRA, SERVENTE DE ESCOLA
159.	HERMES PINHEIRO FILHO, ENGENHEIRO
160.	HUGO NUNES DE SOUZA, VIGILANTE
161.	HUMBERTO MORI VIANA, CORRETOR DE SEGUROS
162.	IARA CRISTINA ALVES DE SOUSA, PROFESSORA
163.	INGRID CELI LEGO PEIXINHO, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Ordem:	Nome e profissão do jurado
164.	INGRID TAMARA DE SOUZA DIAS, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
165.	IVANI DE JESUS DOMINGOS GOMES, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
166.	JAIR FRANCISCO MAFRA, COMERCIÁRIO
167.	JAIRO JOSÉ MATOZINHO CUBAS, PROFESSOR
168.	JANDIRA MARIA DO CARMO SANTOS, SERVENTE DE ESCOLA
169.	JANETE DE CAMARGO, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
170.	JEFFERSON ANTUNES, COMERCIÁRIO
171.	JERONIMO HAGIO, PRODUTOR RURAL
172.	JESUS DIAS DE LACERDA, AJUDANTE
173.	JOÃO BOSCO RODRIGUES DOS SANTOS, ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS
174.	JOÃO JOSÉ DA SILVA FILHO, AJUDANTE GERAL
175.	JOÃO LEANDRO BRAZ, LAMINADOR
176.	JOEL SAMPAIO, VIGILANTE
177.	JORGE HENRIQUE PEREIRA NUNES, PEDREIRO
178.	JORGE JOSE AKINAGA CORDEIRO, CORRETOR DE SEGUROS
179.	JORGE JOSÉ DE CASTRO TEIXEIRA, ANALISTA DE COBRANÇA
180.	JORGE MARIANO SANTANA, DESENFOMADOR
181.	JORGE OYE, PRODUTOR RURAL
182.	JOSÉ ADAILTON RIBEIRO DA SILVA, FUNILEIRO
183.	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, PRODUTOR RURAL
184.	JOSÉ BENEDITO FERREIRA SOBRINHO, PROFESSOR
185.	JOSÉ CARLOS HILÁRIO DOS SANTOS, MARCINEIRO
186.	JOSÉ CLIMERES ARAÚJO VEIGA, COMERCIÁRIO

Ordem:	Nome e profissão do jurado
187.	JOSÉ EDUARDO DE ARAÚJO, PRODUTOR RURAL
188.	JOSÉ FRANCISCO NOGUEIRA, PRODUTOR RURAL
189.	JOSÉ MARCOS SANTANA, ENCARREGADO
190.	JOSÉ ODACIR ALMEIDA MACHADO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
191.	JOSEFINA DE SOUZAMARIA, ENGENHEIRO
192.	JUDA SILVA DOS PRAZERES, AUXILIAR DE ENFERMAGEM
193.	JUNGERI MACOTO FUGIYAMA, PRODUTOR RURAL
194.	JUSCELINO DE PAULA MIGUEL, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
195.	KATIA CILENE DE ALMEIDA LEITE, ASSISTENTE
196.	KÁTIA CRISTINA DOS SANTOS, COMERCIÁRIA
197.	KÁTIA REGINA DO NASCIMENTO CORREA, CORRETORA DE SEGUROS
198.	KELLY CRISTINA PERES, AUXILIAR ADMINISTRATIVO
199.	LAERTE ANTONIO VIEIRA, MOTORISTA AUTÔNOMO
200.	LAURO SAITO, ENGENHEIRO AGRONOMO
201.	LÁZARO VIEIRA MACIEL, ENGENHEIRO
202.	LEA RODRIGUES DO NASCIMENTO, AUXILIAR DE LIMPEZA
203.	LEANDRO DE OLIVEIRA XAVIER FRANCO, VIGILANTE
204.	LEILA DE FATIMA FARIA DO PRADO, PROFESSOR
205.	LEONARDO MARTINS PEREIRA, MONTADOR
206.	LEONARDO PRECIOSO DE ALMEIDA, AJUDANTE GERAL
207.	LEONOR CAMARGO DA CRUZ RUIZ, COMERCIÁRIA
208.	LEOPOLDO BATISTA DE MIRANDA, MOTORISTA AUTÔNOMO
209.	LEVI SÍLVIO LEITE, VIGILANTE

Ordem:	Nome e profissão do jurado
210.	LÍDIO MARIANO ALVES PEREIRA, FRENTISTA
211.	LILIA DOS ANJOS SOUZA, VIGILANTE
212.	LIN LIANG SHI, PRODUTOR RURAL
213.	LOIDE CARQUEIRA TOVAR MAGALHÃES, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
214.	LOURDES ALVES DE ALMEIDA, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
215.	LUCAS GOULART BARBOSA, PORTEIRO
216.	LUCIA HELENA MANUSSAKIS, ENGENHEIRO
217.	LUCIANA ALEIXO, TRABALHADORA RURAL
218.	LUCIANA APARECIDA DE SIQUEIRA, TRABALHADORA RURAL
219.	LUCIANA MARIA ABILIO, PROFESSORA
220.	LUCIANA ROSSATO, PROFESSORA
221.	LUCIANE SANCHES DE ASSIS, CORRETORA DE SEGUROS
222.	LUCIANO CAMPOS DE ABREU, FRENTISTA
223.	LUCIMARA MACHADO DE SOUZA, CORRETORA DE SEGUROS
224.	LUCINEIA GABRIEL, PROFESSOR
225.	LUIZ ANTÔNIO DO NASCIMENTO, DIRETOR SINDICAL
226.	LUIZ HENRIQUE DE CAMPOS WEREBE, ENGENHEIRO
227.	LUIZ HOTSUO ISHIKAWA, PRODUTOR RURAL
228.	LUIZ KENJI YAMASAKI, PRODUTOR RURAL
229.	LUIZ PHELIPE LUGOBONI, CORRETOR DE SEGUROS
230.	LUIZ VALERIO PEDROSO, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
231.	MAGNO CARLOS S. BARBOSA, AJUDANTE
232.	MAICON DOS SANTOS GOMES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ordem:	Nome e profissão do jurado
233.	MARCELLO HIROSHI KIAN, PRODUTOR RURAL
234.	MARCELO MONTEZZO GIL, CORRETOR DE SEGUROS
235.	MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO, COMERCÍARIA
236.	MARCIA CRISTINA DIAS DA CUNHA, VIGILANTE
237.	MÁRCIO BATISTA DE MIRANDA, ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA
238.	MARCO ANTONIO PORTO DE ALVARENGA, PROFESSOR
239.	MARCOS CÂMARA, ENGENHEIRO
240.	MARCOS EDUARDO LOBO, ANALISTA DE RH
241.	MARCOS SOUZA FRANCO, PRODUTOR RURAL
242.	MARGARIDA MIRANDA GUEDES, PROFESSOR
243.	MARIA APARECIDA DE CAMARGO RIBEIRO, PROFESSOR
244.	MARIA DAS DORES PEREIRA, ATENDENTE DE ENFERMAGEM
245.	MARIA DE FATIMA ABREU, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
246.	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO, ATENDENTE DE ENFERMAGEM
247.	MARIA DE FÁTIMA PIRES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
248.	MARIA DE LOURDES XAVIER DA SILVA GOES, COMERCÍARIA
249.	MARIA DE LURDES TAVARES DA SILVA, TRABALHADORA RURAL
250.	MARIA JOSE AUGUSTO DOS SANTOS, ATENDENTE DE ENFERMAGEM
251.	MARIA JOSÉ CIRÍACO DOS SANTOS FELIS, ATENDENTE DE ENFERMAGEM
252.	MARIA JOSÉ EVANGELISTA, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
253.	MARIA NILZA MARQUES, SERVENTE DE ESCOLA

Ordem:	Nome e profissão do jurado
254.	MARIA RISMARIA LIMA SILVA CAMARGO, CORRETOR DE SEGUROS
255.	MARIA ROSELI ALVES DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
256.	MARIANE GABRIELA SABINO, FRENTISTA
257.	MARILSA ALVES PEREIRA, CAMAREIRA
258.	MARINA APARECIDA GIANNOTTI, PROFESSOR
259.	MARLI JOSÉ DE MORAES, RECEPCIONISTA
260.	MARQUEZAN TORRES MANDU, AJUDANTE DE PRODUÇÃO
261.	MARTA ROSANI COSTA RAMOS LIMA, DIRETORA DE ESCOLA
262.	MASSARO MORI, LÍDER DE PRODUÇÃO
263.	MAURÍLIO FARIAS MARQUES, ENGENHEIRO
264.	MILTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA, ENGENHEIRO
265.	MILTON JOSÉ DE MORAES SIQUEIRA, CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
266.	MIRIAM TOMITA, CORRETORA DE SEGUROS
267.	MITCH RODRIGO PRADO DE ALMEIDA, PROFESSOR
268.	MOACIR MITSUHIKO KANO, ENGENHEIRO
269.	NADIA CRISTINA DA SILVEIRA, AUXILIAR DE PRODUÇÃO
270.	NAIR MIEKO SEGAWA KAMIYAMA, CORRETOR DE SEGUROS
271.	NALDO NATEL MARTINS DA SILVA, PIZZAIOLO
272.	NELBA MAXIMIANO DOS SANTOS CRUZ, CORRETOR DE SEGUROS
273.	NELIDA VALÉRIA AMOROSO, COMERCÍARIA
274.	NELSON LUIS DE SOUSA, VIGILANTE
275.	NEUSA CONCEIÇÃO DA SILVA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Ordem:	Nome e profissão do jurado
276.	NILTON DE CAMARGO ENGELLENDER, ENGENHEIRO
277.	NIVALDO HIGAJÓ, PROFESSOR
278.	NORMA CRISTINA OLIVEIRA SILVA, ATENDENTE DE ENFERMAGEM
279.	ORTÍLIA DA SILVA, ATENDENTE DE ENFERMAGEM
280.	OSVALDO AVELINO DA SILVA, VIGILANTE
281.	OSVALDO DE CASTILHO JUNIOR, ENGENHEIRO
282.	OTÁVIO BEPPE LAGE, FRENTISTA
283.	PATRICIA CRISTINA LUIS, COMERCIÁRIO
284.	PATRICIA DE ALMEIDA MONTEIRO, ATENDENTE
285.	PATRÍCIA JEAN GAROUFALIS, PRODUTOR RURAL
286.	PATROCÍNIA CLARA DOS SANTOS, RECEPCIONISTA
287.	PAULA ONÓRIA CÂNDIDA NUNES E SILVA, CORRETORA DE SEGUROS
288.	PAULO FERNANDO ALVES DA SILVEIRA, ENGENHEIRO
289.	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, COMERCIÁRIO
290.	PAULO MIQUIO HONDA, PRODUTOR RURAL
291.	PAULO ROBERTO DONIZETTI DO NASCIMENTO, FRENTISTA
292.	PEDRINA FERREIRA JERICÓ, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
293.	PEDRO HENRIQUE GICA DE MELO, ENGENHEIRO
294.	PEDRO MARIA GARCIA MAZA, CORRETOR DE SEGUROS
295.	RAQUEL BATISTA DA CRUZ, BALCONISTA
296.	REGINA APARECIDA DE FARIA, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
297.	REINALDO MARTINS ALCARDO, PRODUTOR RURAL

Ordem:	Nome e profissão do jurado
298.	REJANE SANTANNA MENDES DENTINI, PROFESSOR
299.	RENATO COSTA FERREIRA, PROFESSOR
300.	RENATO SHIRAIISHI, PRODUTOR RURAL
301.	RICARDO FERREIRA VERGA, MOTORISTA AUTÔNOMO
302.	RITA VANESSA YOSHIMOTO, ENGENHEIRO
303.	ROBERTO DE CAMARGO, CORRETOR DE SEGUROS
304.	ROBERTO FERNANDO ENGBRUCH, PRODUTOR RURAL
305.	ROBERTO KAIQUE PIRES DOS SANTOS, FRENTISTA
306.	RODRIGO AFONSO DE MORAES TOSTA, ENGENHEIRO
307.	RODRIGO JOÃO ROSS, VIGILANTE
308.	ROGÉRIO FERREIRA DA COSTA, ENGENHEIRO
309.	RONALDO ALVARENGA DOS SANTOS, TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA
310.	RONALDO CARLOS FERREIRA, MOTORISTA
311.	RONALDO LOUREIRO DA SILVA, FRENTISTA
312.	RONALDO SANTARELLI PEREIRA, CORRETOR DE SEGUROS
313.	ROSANA APARECIDA FIDALGO, PROFESSOR
314.	ROSANA DE SIQUEIRA, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
315.	ROSELI DE MELO BERNARDES, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
316.	RUBENS NEDES DOS SANTOS, MAQUINISTA
317.	SALVADOR BOMMARITO NETO, ENGENHEIRO
318.	SAMUEL SAULO DOS SANTOS, OPERADOR DE BOMBAS
319.	SANTA MARTINS DE PAIVA, COMERCIÁRIO
320.	SÉRGIO DOMINGOS FERREIRA, ENGENHEIRO

Ordem:	Nome e profissão do jurado
321.	SERGIO SALVARANI JUNIOR, CORRETOR DE SEGUROS
322.	SIMONE APARECIDA FERNANDES DA COSTA, PROFESSORA
323.	SINVAL DE LIMA CAMPOS, CORRETOR DE SEGUROS
324.	SIRLENE MARIA DE OLIVIERA, OFICIAL ADMINISTRATIVO
325.	SÔNIA APARECIDA ANDRADE ALVES, PROFESSORA
326.	SONIA MARIA DO NASCIMENTO CAPARBO, COMERCIÁRIO
327.	SORAIA SANTOS SANTANA, PROFESSOR
328.	SUELI AKIKO SIBATA DE OLIVEIRA, CORRETORA DE SEGUROS
329.	SUELI APARECIDA DE FREITAS, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
330.	TERUO EGUCHI, SUPERVISOR DE QUALIDADE
331.	THIAGO COSTA MARTINS, COMERCIÁRIO
332.	THIAGO GUIMARÃES SOARES ALEXANDRE, FRENTISTA
333.	VALDEMIR FERNANDES LOPES, VIGILANTE
334.	VALDEMIR GONÇALVES, VIGILANTE
335.	VANDERLEY DE SOUSA AMARAL, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
336.	VÂNIA ALVES DA SILVA, PROFESSORA
337.	VERA LÚCIA ALMEIDA RAMOS, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
338.	VLADIMIR GENTIL, VIGILANTE
339.	WELDMAN PATRICIA DE SOUZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO
340.	WESLEY DIOGO DA SILVA, AJUDANTE GERAL
341.	WILLIAN RIBEIRO BARBOSA, FRENTISTA
342.	WILTON JOSÉ NOGUEIRA, CORRETOR DE SEGUROS
343.	ZENILDA APARECIDA MARTINS, INSPETOR DE ALUNOS

Ordem:	Nome e profissão do jurado
344.	ZEZIN DE ANDRADE FERNANDES, PRODUTOR RURAL

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume deste Fórum e publicado pela Imprensa Oficial. Mogi das Cruzes, 02 de outubro de 2019. Dori Lara, Diretor de Secretaria, elaborei **PAULO LEANDRO SILVA, Juiz Federal**.

Documento assinado eletronicamente por **Dori Lara, Diretor de Secretaria**, em 02/10/2019, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 03/10/2019, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-01VNº 33, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece a escala de servidores em regime de plantão na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 63, de 01 de outubro de 2019,

RESOLVE

ESTABELECER a escala de servidores da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP durante o plantão judiciário presencial nas seguintes datas, **das 9:00 às 12:00 horas**:

- a) **dia 12/10/2019** - Dori Lara (Diretor de Secretaria) e Vanessa Marques de Souza Noronha;
- b) **dia 13/10/2019** - Dori Lara (Diretor de Secretaria) e Bruno Henrique de Souza Bezerra;
- c) **dia 26/10/2019** - Dana Vidal Costa (Diretora de Secretaria Substituta); e,
- d) **dia 27/10/2019** - Dana Vidal Costa (Diretora de Secretaria Substituta).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 03/10/2019, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

5ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-05VNº 19, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. Juiz Federal Substituto na titularidade da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora **ANNA KARENINA DE SOUZA MACEDO**, Técnico Judiciário, RF 5578, possui férias marcadas para gozo no período de 07 a 17/01/2020; e

CONSIDERANDO, por fim, a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

I - ALTERAR as férias regulamentares da servidora **ANNA KARENINA DE SOUZA MACEDO**, Técnico Judiciário, RF 5578, marcadas anteriormente para o período de 07 a 17/01/2020, para fruição no período de 08 a 18/10/2019;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez, Juiz Federal Substituto**, em 03/10/2019, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRUD-05VNº 20, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. Juiz Federal Substituto na titularidade da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora **LUCIANA SANCHEZ MARQUES**, Técnica Judiciária, RF 5852, Diretora de Secretaria (CJ-03), possui férias marcadas para gozo no período de **22 a 31/10/2019**; e

CONSIDERANDO, por fim, a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

I - ALTERAR as férias regulamentares da servidora **LUCIANA SANCHEZ MARQUES**, Técnica Judiciária, RF 5852, Diretora de Secretaria (CJ-03), marcadas anteriormente para o período de 22 a 31/10/2019, para fruição no período de **09 a 18/10/2019**;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez, Juiz Federal Substituto**, em 03/10/2019, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 72, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O DOUTOR **JOÃO EDUARDO CONSOLIM**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/05, 102/09 e 103/09, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018 da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
---------	-----------------	----------

11.10 a 18.10.2019	1.ª Vara Gabinete	Dr. Gilson Pessotti
--------------------	-------------------	---------------------

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico riber-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 09/09/2019, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-DMAS Nº 10, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

O Doutor **EURICO ZECCHIN MAIOLINO**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Subseção Judiciária da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos Art. 12, caput, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001;

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, *ad referendum* do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. CJF-RES-2014/00305, de 07 de outubro de 2014 do E. Conselho da Justiça Federal/STJ e as suas atualizações;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº.4, de 27 de novembro de 2017, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 3, de 14 de maio de 2018, deste Juizado Especial Federal Cível;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar na condição de perita, a profissional cadastrada e ativa no Programa de Assistência Judiciária Gratuita – AJG da Terceira Região, para atuação nos processos deste Juizado.

Parágrafo único: A atuação da perita abaixo indicada está condicionada à agenda do Sistema do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo e as nomeações serão feitas nos processos individualmente.

Nome do(a) Perito(a)	Área/Especialidade da Perícia	CPF	Número de inscrição no Conselho de Classe
CAROLINA OMETTO DE ABREU	Médica: CLÍNICA GERAL	112.714.468-55	CRM SP nº.125.060

Art. 2º - O prazo da entrega do laudo pericial é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do agendamento no Sistema do Juizado, salvo situações excepcionais cujo prazo será aquele fixado pelo Juiz e antes da audiência designada.

Art. 3º - O valor dos honorários periciais por laudo pericial conclusivo apresentado obedecerá aos termos da Resolução CJF-RES-2014/00305, de 07/10/2014 e as suas atualizações.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e a Excelentíssima Juíza Federal Diretora do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eurico Zecchin Maiolino, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo**, em 04/10/2019, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-NUAR Nº 28, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 028 / 2019

DRA. AUDREYGASPARINI, Juíza Federal Diretora da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 32/90-CJF3ªR, de 27 de novembro de 1990 e da Resolução 218-CJF, de 10 de abril de 2000, que dispõem sobre os plantões judiciários;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29/06/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Expediente Administrativo 2009.01.0525, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 121, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a Escala de Plantão dos Magistrados durante o Recesso Judiciário 2019 / 2020 para os Fóruns Federais de Santo André, São Bernardo do Campo e Mauá, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUM FEDERAL	VARA	MAGISTRADOS
20/12/2019	SANTO ANDRÉ	1ª	DRA. AUDREYGASPARINI
			DRA. MARCIA UEMATSU FURUKAWA
21 e 22/12/2019	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3ª	DRA. ANALÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA
			DRA. LESLEY GASPARINI
23/12/2019	SANTO ANDRÉ	2ª	DRA. MARCIA UEMATSU FURUKAWA
			DRA. AUDREYGASPARINI
24 e 25/12/2019	SÃO BERNARDO DO CAMPO	2ª	DRA. LESLEY GASPARINI
			DRA. ANALÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA
26/12/2019	MAUÁ	JEF	DR. JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
			DRA. LESLEY GASPARINI

27/12/2019	SANTO ANDRÉ	JEF	DR. PABLO RODRIGO DIAZ NUNES DRA. KARINALIZIE HOLLER
28 e 29/12/2019	SÃO BERNARDO DO CAMPO	1ª	DR. CARLOS ALBERTO LOVERRA DR. JOSÉ DENILSON BRANCO
30/12/2019	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JEF	DRA. KÁTIA CILENE BALUGAR FIRMINO
31/12/2019 e 01/01/2020	MAUÁ	1ª	DRA. ELIANE MITSUKO SATO
02/01/2020	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3ª	DR. LEONARDO HENRIQUE SOARES DR. CARLOS ALBERTO LOVERRA
03/01/2020	SANTO ANDRÉ	1ª	DRA. KARINALIZIE HOLLER DR. LEONARDO HENRIQUE SOARES
04 e 05/01/2020	SANTO ANDRÉ	JEF	DRA. VALÉRIA CABAS FRANCO DR. CARLOS ALBERTO LOVERRA
06/01/2020	SANTO ANDRÉ	3ª	DR. JOSÉ DENILSON BRANCO DRA. VALÉRIA CABAS FRANCO

II – Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Diretoria Administrativa do Fórum com antecedência mínima de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

III – O Magistrado Plantonista designará os servidores das respectivas varas que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem aos Fóruns nos respectivos dias.

IV – O plantão do dia 20/12/2019 terá início às 19 horas do dia 19/12/2019.

V – O plantão do dia 06/01/2020 terá seu término às 09 horas do dia 07/01/2020.

VI – Os plantões, conforme a escala estabelecida, serão realizados nos seguintes Fóruns:

Fórum Federal de Santo André (26ª Subseção Judiciária)
Avenida Pereira Barreto, 1299 - Vila Apiaí – Santo André/SP - CEP: 09190-610.
Telefones: (11) 3382-9570 / 99128-3943 / 3382-9500

Fórum Federal de São Bernardo do Campo (14ª Subseção Judiciária)
Avenida Senador Vergueiro, 3575 - Rudge Ramos – São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09601-000.
Telefones: (11) 4362-8351 / 99494-4548 / 4362-8300

Fórum Federal de Mauá (40ª Subseção Judiciária)
Avenida Capitão João, 2301 - Jardim Guapituba – Mauá/SP - CEP: 09360-120
Telefones: (11) 4548-4991 / 99167-3170 / 4548-4999.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 03/10/2019, às 17:56, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1187849704186206641

Santo André, 03 de outubro de 2019.

DRA. AUDREY GASPARINI

Juíza Federal Diretora

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-02VNº 23, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria do Juízo nº 23/2019 – Plantão dos Servidores da 2ª. Vara de São José dos Campos

ADOUTORA MÔNICA WILMASCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Plantão Judiciário na Justiça Federal de Primeira Instância, e

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores que deverão estar à disposição desta 2ª Vara Federal, conforme o período determinado na escala abaixo:

PERÍODO / DIA SERVIDORES

04/10/2019 a 11/10/2019	Emerson Ferraz – RF 4783	Ieda Kataoka – RF. 8236
08/11/2019 a 14/11/2019	Ellen Silva Gamarano – RF 5563	Cleopatra Magdalena Draganov - RF 3189
13/12/2019 a 19/12/2019	Luciane Ramos – RF 3895	Cristiane C.T.C.B. da Silveira- RF 4151 e Elza Ines Ribeiro – RF 5877

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal**, em 03/10/2019, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 69, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZ(A)
Das 19h de 03/10 às 09h de 07/10/19	1ª vara	Designado pela Subseção de S. J. dos Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZ(A)
Das 19h de 07/10 às 09h de 11/10/19	1ª vara	Dra. Carla Cristina Fonseca Jório

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 03/10/2019, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

1ª VARA DE TUPÃ

PORTARIA TUPA-01VNº 31, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara;

DESIGNAR a servidora **TELMA CRISTINA BRAGATO NASCIMENTO AQUINO**, Analista Judiciário, RF 5917, para substituir **PAULO ROGÉRIO VANEMACHER MARINHO**, Diretor de Secretaria, RF 2133, no período de férias de 26/08/2019 a 30/08/2019, bem assim nos dias 05/09 e 06/09/2019, em razão de sua participação no curso de Encontro de Diretores de Secretaria.

INCLUIR o período de férias, referente ao exercício de 2019, anteriormente interrompido, da servidora **TELMA CRISTINA BRAGATO NASCIMENTO AQUINO**, Analista Judiciário, RF 5917, para que passe a constar de 20/01/2020 a 26/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal**, em 03/10/2019, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIAITPV-01 JEVANº 39, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O DOUTOR **EDEVALDO DE MEDEIROS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 39.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE

ALTERAR, em virtude de licença para o tratamento de saúde, o período de férias do servidor **HÉBER SILVA TERRA, RF 7047:**

DE: 22/09/2019 a 23/09/2019 - 02 dias

PARA: 15/10/2019 a 16/10/2019 - 02 dias

e

DE: 01/10/2019 a 10/10/2019 - 10 dias

PARA: 17/10/2019 a 26/10/2019 - 10 dias

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 04/10/2019, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDEVALDO DE MEDEIROS
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 72, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Barueri nº 54, de 18 de junho de 2019, referente à escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, da seguinte forma:

Onde se lê:

Período		Magistrado(a) Plantonista	Unidade Judiciária Plantonista
De	Até		
04/10/2019	11/10/2019	Doutora Simone Bezerra Karagulian	1ª VF

Leia-se:

Período		Magistrado(a) Plantonista	Unidade Judiciária Plantonista
De	Até		
04/10/2019	11/10/2019	Doutora Simone Bezerra Karagulian	JEF

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

Art. 5º - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

Parágrafo Primeiro: No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

Parágrafo Segundo: Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 6º - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9001 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

Art. 7º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-JEF-PRES Nº 45, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta na Presidência do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **DINAMENE NASCIMENTO NUNES**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução CJF 4, de 14/03/2008, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Administrativa Consolidada n. 1436617, de 29 de outubro de 2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **Ruy Graças Gomes Júnior, RF 7026**, Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC 05) estará em férias no período de **30.09.2019 a 10.10.2019 (11 dias)**;

CONSIDERANDO que o servidor **Felipe Duarte, RF 7448**, Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias (FC 05) estará em férias no período de **01.10.2019 a 10.10.2019 (10 dias)**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Giovanny Luiz Farrel, RF 6631**, Técnico Judiciário, para substituir o servidor **Ruy Graças Gomes Júnior, RF 7026**, na referida função, no período de **30.09.2019 a 10.10.2019 (11 dias)**;

II- DESIGNAR a servidora **Kelly Cristina Alves Massuda Artero, RF 7435**, Técnica Judiciária, para substituir o servidor **Felipe Duarte, RF 7448**, na referida função, no período de **01 a 10.10.2019 (10 dias)**;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dinamene Nascimento Nunes, Juíza Federal Substituta**, em 03/10/2019, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

DESPACHO Nº 5147752/2019 - DOUR-DSUJ

Processo SEI nº 0003065-67.2019.4.03.8002

Documento nº 5147752

Tendo em vista a informação (doc. 5146762), bem como o artigo 306 do Provimento CORE-64/2005, solicitem-se aos Senhores Diretores de Secretarias da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para que os Alvarás de Soltura e Mandados de Prisão sejam encaminhados, diretamente por e-mail, para a Penitenciária Estadual de Dourados-PED, sem a necessidade do cumprimento por precatória nesta Subseção Judiciária de Dourados/MS.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 27/09/2019, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SADM-MS Nº 63, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 1436617 de 18 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução nº 158/2017 TRF3, a qual altera o disposto na Resolução nº 102/2017 TRF3, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 5161298:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para aquisição de mesa de madeira para Sala de Sessões de Julgamento das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Técnico: Antonio Carlos Gonçalves - R.F. nº 1035;

II – Integrante Requisitante: Danilo César Maffei- R.F. nº 7118;

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - RF nº 6264;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/10/2019, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0001385-23.2014.4.03.8002. Apostila nº 50/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 10.011.10.2009-JF/MS. Locatária: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Locador: João de Souza Rocha (CPF: 536.667.048-91). Objeto: Apostila o reajuste contratual no percentual de 6,41133%, com base na variação do IGP-M/FGV, passando o valor mensal de R\$ 10.455,50 para R\$ 11.125,84, a partir de 17/08/2019. Valor global: R\$ 8.044,08. Assinatura: 3/10/2019. Signatários: Pela Locatária: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 03/10/2019, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 17, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Progressão e Promoção funcional de servidores da JFMS.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 11.416, de 15.12.06, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 7.3.07; as Resoluções nºs 43/08, 107/10 e 159/11, todas do Conselho da Justiça Federal; a Orientação SENOR/SUNOR/SRH nº 19/10; as alterações das Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, implementadas a partir de 31.12.2012, pela Lei nº 12.774, de 28.12.12; e, finalmente, a decisão do Processo Administrativo nº 01654/09-SEGE/Secretaria de Gestão de Pessoas-TRF3;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado final da **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO** da servidora do Quadro Permanente de Pessoal desta Seccional, ocupante do cargo abaixo relacionado, aprovada pelo Sistema Unificado de Acompanhamento e Avaliação da servidora em Estágio Probatório na Justiça Federal- SIADES:

a) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME
7460	Debora Almeida da Rosa

II - CONCEDER progressão funcional a servidora em estágio probatório

a) TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7471	Maysa Andrade Yazbek Espindola	A2	A3	14/08/2019

III - CONCEDER progressão funcional aos servidores que já concluíram o estágio probatório

a) TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7435	Kelly Cristina Alves Massuda Artero	A4	A5	17/07/2019
7111	Rafaela Pires de Oliveira	B7	B8	29/11/2018
6927	Ovidia Maria da Silva	B8	B9	08/07/2019
6444	Liliane da Silva Almeida	B9	B10	21/07/2018

b) TÉCNICO JUDICIÁRIO, APOIO ESPECIALIZADO EM INFORMÁTICA

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
6970	Silvana D. de Oliveira	B8	B9	27/07/2019

c) TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
6974	Wemerson de Freitas Guimarães	B8	B9	16/08/2019

IV - CONCEDER promoção funcional aos servidores abaixo relacionados:

a) TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
6419	Daniele Pires de Assis Martins	B10	C11	01/06/2019
6444	Liliane da Silva Almeida	B10	C11	21/07/2019

b) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
6473	José Homero Lima Bastos Junior	B10	C11	28/07/2019

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 03/10/2019, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

